



DISPENSA DE LICITAÇÃO

037/2025

Protocolo:3707/2026

**Objeto: AQUISIÇÃO DE SOFTWARE
SKETCHUP PRO: SketchUp PRO -
Licenciamento por 12 Meses, somente
para sistema operacional Windows,**

Tramitação de Processo

Processo: 3707/2026

Data: 04/08/2026 13:59

Situação: Aguardando

Requerente: Área de Orçamento e Convênios

Documento:

02

Contato: Área de Orçamento e Convênios - Tel: 4136321136 - convencios.planejamento@pien.pr.gov.br

Assunto: Protocolo Geral

Equipiano

Descrição: Dispensa de licitação para aquisição de 02 (duas) licenças software SketchUp PRO de uso indispensável para projetos de arquitetura.

Ocorrência: 1

Data: 04/08/2026 13:59:16

Previsão: 09/08/2026

De: Sandrieli Aparecida Ludvinski

Para: THAIS BECKER DE SOUZA

Fase/Etapa: Geral/Abertura

Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Requerimento nº 063_2026 - Dispensa de	Requerimento nº 063_2026		
ETP - SketchUp.pdf	ETP		
Termo de Referência.pdf	Termo de Referência		
Relatório da Pesquisa de Preços - SketchUp.	Relatório da Pesquisa de Preços		
Mapa de Preços.pdf	Mapa de Preços		
Pp0972.26 - PREFEITURA MUNICIPAL DE	Orçamento 1 - MCR Sistemas		
Caixa de Entrada - Sandrieli Aparecida	Orçamento 1 - MCR Sistemas		
Email - planejamento@pien.pr.gov.br -	Orçamento 2 - Software.com		
proposta GSB709900.pdf	Orçamento 2 - Software.com		
PROPOSTA - SKETCHUP PRO 1 ANO -	Orçamento 3 - Total CAD		
Email.pdf	Orçamento 3 - Total CAD		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Órgão requisitante:	Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo
Nº requerimento:	063/2026
Data:	04/08/2026

1. Descrição do objeto a ser contratado:

Dispensa de licitação para aquisição de 02 (duas) licenças software SketchUp PRO de uso indispensável para projetos de arquitetura.

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	SketchUp PRO – Licenciamento e suporte técnico por 12 Meses, somente para sistema operacional Windows.	Serviço/12 Meses	02	R\$ 2.080,00	R\$ 4.160,00

Justificativa:

A referida solicitação visando atender as demandas do Departamento de Urbanismo da Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo e da Secretaria de Educação do Município de Piên, o Software Sketchup permite que seja feita a modelagem do projeto em 3D, facilitando assim a visualização, entendimento e solução de problemas que nas plantas e cortes 2D às vezes não são identificados, com as imagens é possível uma visualização e compreensão dos projetos por qualquer pessoa, promovendo assim maior inclusão desde o início da obra até sua finalização, até facilitando para a empresa executora e seus funcionários. Quanto ao software Sketchup, optou-se pelo referido fabricante por se tratar do programa mais popular quando se trata de desenvolvimento de imagens. É uma ferramenta líder em escritórios e órgãos que desenvolvem projetos ligados a questões urbanísticas e construção civil. A praticidade, eficiência e versatilidades são os pontos altos desse programa, sendo considerado o melhor no quesito renderização, possibilitando uma apresentação de projetos de alta qualidade. Além disso, os profissionais que trabalham na elaboração de projetos no departamento de Urbanismo da prefeitura possuem conhecimento do mencionado software. A justificativa para a aquisição se baseia na manutenção deste conhecimento pelos atuais profissionais, não sendo necessário a aquisição eventual de treinamentos ou suportes afim de conhecer as ferramentas que integram o software, o que acarreta economia em eventuais gastos com pacotes de curso/treinamentos. A transição para um software de outra plataforma, acarretaria a necessidade de aquisições extras, sendo dispendiosa a necessidade de paralisar profissionais para treinamentos, razão pela qual indica-se o software Sketchup PRO, reduzindo custos e minimizando o trabalho a ser executado.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial?

☐ Sim ☒ Não

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos?

☐ Sim ☒ Não

Dotação Orçamentária:

Secretaria	Dotação Orçamentária
Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo	04.001.04.121.0004.2007.3.3.90.40.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Educação	Fonte: 00000
	08.001.12.361.0009.2020.3.3.90.40.00.00
	Fonte: 00103

O valor total da presente contratação será de R\$ 4.160,00 (Quatro mil, cento e sessenta reais)

Recursos (x) Próprios () Federais () Estaduais

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:	Horários:	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:
Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo Secretaria de Educação	Não se aplica	12 (doze) meses

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Isabelle Barcelos Malaquias – Arquiteta – Matrícula 4765888

Danielle Ehrat – Engenheira Civil – Matrícula 4766241

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

() Sim (X) Não

Isabelle Barcelos Malaquias

Arquiteta

Matrícula 4765888

Douglas Lietz

Secretário Municipal de Planejamento,

Obras e Urbanismo

Decreto nº 017/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Aquisição de 02 (duas) licenças do SketchUp PRO

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A realização desse processo para aquisição do item, se justifica em razão do interesse público presente na necessidade da utilização do software pela Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo desta Administração Pública Municipal. O SketchUp PRO permite que seja feita a modelagem do projeto em 3D, facilitando assim a visualização, entendimento e solução de problemas que nas plantas e cortes 2D às vezes não são identificados, com as imagens é possível uma visualização e compreensão dos projetos por qualquer pessoa, promovendo assim maior visualização desde a concepção da obra até sua finalização.

2- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da demanda da unidade, visto que no momento existe 2 (duas) servidoras que irão fazer uso do software, solicitou-se a aquisição no seguinte formato:

- 02 (duas) licença do SketchUp PRO, para o período de 1 ano (12 meses);
- Os softwares deverão ser instalados em português (BR), ou inglês (EUA). A opção será definida pelo usuário no momento da instalação do software no computador;

3 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dentro do presente estudo, a estimativa de preços foi feita através de orçamentos com as seguintes empresas que fornecem o software:

- TOTALCAD COMERCIO E SERVIÇOS EM TECNOLÓGICO LTDA** - CNPJ - 50.366.389/0001-61
- Software.com.br Tecnologia e Consultoria Ltda** - CNPJ - 09.240.519/0001-11
- MCR Sistemas e Consultoria LTDA** - CNPJ: 04.198.254/0001-17

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Visando atender as demandas do Departamento de Urbanismo do Município de Piên, o Software Sketchup permite que seja feita a modelagem do projeto em 3D, facilitando assim a visualização, entendimento e solução de problemas que nas plantas e cortes 2D às vezes não são identificados, com as imagens é possível uma visualização e compreensão dos projetos por qualquer pessoa.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo foi estimado de acordo com a necessidade da Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo e da Secretaria de Educação, e obtidos de acordo com o número de profissionais que irão fazer uso da ferramenta.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preço para contratação foi considerada a de menor valor, dentre os orçamentos obtidos com as empresas do ramo citadas no item 3:

O menor valor estimado para esta dispensa é de R\$ 4.160,00 (Quatro mil, cento e sessenta reais)

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

As licenças do software deverão ser entregues de forma integral e imediata, conforme solicitação da Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas/interdependentes.

9 – ALINHAMENTO COM PAC

A contratação dos serviços está prevista no Plano Anual de Contratações de 2026, da Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo, como "Aquisição de Softwares".

10 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação dos serviços objetos desta licitação, os resultados pretendidos são:

- a) Dispor de ferramenta necessária para elaboração e concepção de projetos, permitindo a concepção e visualização de projeto a serem realizados no município;
- b) Dispor aos usuários as licenças de uso de softwares mais eficientes e modernas;
- c) Proporcionar a continuidade das atividades exercidas pela área demandante, visto que já é feito uso desse software.
- d) Possibilitar a elaboração de imagens para uso do departamento de comunicação do município quanto a divulgação de projetos e obras públicas, garantindo a transparência e possibilitando aos munícipes a visualização desses projetos.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo e Secretaria de Educação irão indicar os servidores capacitados para o acompanhamento, fiscalização e recebimento dos itens e para que sejam cumpridas todas as exigências previstas em contrato.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impactos ambientais relevantes.

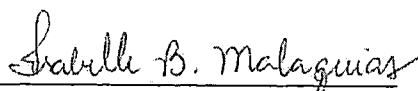
13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piên, no exercício de suas atividades, necessita da aquisição de licenças do software SketchUp PRO, por ser de fácil aplicação, com uma interface simples, mas que integra uma grande variedade ferramentas funcionais.

A aquisição deste software é indispensável aos profissionais de engenharia e arquitetura para o desempenho das atividades e projetos do Município de Piên. Ressalta-se que adquirir softwares de outros fabricantes acarretaria atraso no desenvolvimento dos serviços internos, pois seriam necessários novos treinamentos para utilização de ferramentas, visto que os profissionais já têm conhecimento no software indicado, além de que apresentariam funcionalidades diferentes das oferecidas pelo SketchUp PRO.

Dessa forma, conclui-se ser viável a contratação, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021) devido ao valor estimado da contratação conforme o item "6 deste ETP.

Elaborado em 04 de agosto de 2026.



Isabelle Barcelos Malaquias

Arquiteta

Matrícula 4765888



Douglas Lietz

Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo

Decreto nº 017/2026



TERMO DE REFERÊNCIA

SÚMARIO

1. Objeto e Condições Gerais da Contratação
2. Estimativa do Valor da Contratação
3. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação
4. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor
5. Requisitos da Contratação
6. Modelo de Execução do Objeto
7. Modelo de Gestão do Contrato
8. Fonte Orçamentaria
9. Local e Prazo da Prestação dos Serviços
10. Legislação Aplicada
11. Vigência do Contrato
12. Fontes de Pesquisa



1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Dispensa de licitação para aquisição de 02 (duas) licenças software SketchUp PRO de uso indispensável para projetos de arquitetura.

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	SketchUp PRO – Licenciamento e suporte técnico por 12 Meses, somente para sistema operacional Windows.	Serviço/12 Meses	02	R\$ 2.080,00	R\$ 4.160,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.160,00 (Quatro mil, cento e sessenta reais)**, conforme custos estimados descritos na tabela acima, no item 1, e de acordo com cotações em anexo.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A referida solicitação visando atender as demandas do Departamento de Urbanismo da Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo e da Secretaria de Educação do Município de Piên, o Software Sketchup permite que seja feita a modelagem do projeto em 3D, facilitando assim a visualização, entendimento e solução de problemas que nas plantas e cortes 2D às vezes não são identificados, com as imagens é possível uma visualização e compreensão dos projetos por qualquer pessoa, promovendo assim maior inclusão desde o início da obra até sua finalização, até facilitando para a empresa executora e seus funcionários. Quanto ao software Sketchup, optou-se pelo referido fabricante por se tratar do programa mais popular quando se trata de desenvolvimento de imagens. É uma ferramenta líder em escritórios e órgãos que desenvolvem projetos ligados a questões urbanísticas e construção civil. A praticidade, eficiência e versatilidades são os pontos altos desse programa, sendo considerado o melhor no quesito renderização, possibilitando uma apresentação de projetos de alta qualidade. Além disso, os profissionais que trabalham na elaboração de projetos no departamento de Urbanismo da prefeitura possuem conhecimento do mencionado software. A justificativa para a aquisição se baseia na manutenção deste conhecimento pelos atuais profissionais, não sendo necessário a aquisição eventual de treinamentos ou suportes afim de conhecer as ferramentas que integram o software, o que acarreta economia em eventuais gastos com pacotes de curso/treinamentos. A transição



para um software de outra plataforma, acarretaria a necessidade de aquisições extras, sendo dispendiosa a necessidade de paralisar profissionais para treinamentos, razão pela qual indica-se o software Sketchup PRO, reduzindo custos e minimizando o trabalho a ser executado.

3.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização da Dispensa de licitação, com base no Art.75 Inciso 2, Lei Nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

Garantia da contratação

5.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

5.3. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

5.4. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

5.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

5.6. Não há necessidade de realização de avaliação prévia.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: De acordo com a solicitação da Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo após a assinatura do contrato.



6.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: Fornecimento de uma licença de uso do SketchUp PRO por 12 meses e assistência técnica durante o período da vigência da licença.

6.1.3. Cronograma de realização dos serviços: Conforme cronograma

Local e horário da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo e na Secretaria de Educação

6.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: Os horários previstos terão início às 08:00 e término às 17:00

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.4. A demanda do órgão tem como base as seguintes características: Licença e assistência técnica de uso do software SketchUp PRO pelo período de 12 meses.

Especificação da garantia do serviço

6.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto



7.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

Fiscalização

7.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.11. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



7.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. FONTE ORÇAMENTARIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piên.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação

Secretaria	Dotação Orçamentária
Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo	04.001.04.121.0004.2007.3.3.90.40.00.00 Fonte: 00000
Secretaria de Educação	08.001.12.361.0009.2020.3.3.90.40.00.00 Fonte: 00103

8.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. LOCAL E PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



9.1. LOCAL: Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo, Rua Amazonas, nº 162, Centro - Piên/PR e Secretaria de Educação, Avenida Brasil, nº 81, Centro, Piên/PR

9.2. PRAZO: Entrega da licença imediata após assinatura do contrato e suporte técnico durante o período da licença ativa.

10. LEGISLAÇÃO APLICADA

10.1. O Presente termo de referência se submete integralmente a Lei Nº 14.133/2021.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

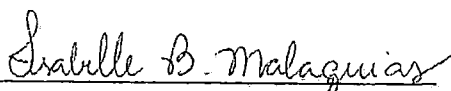
11.1. Vigência de 12 (doze) meses.

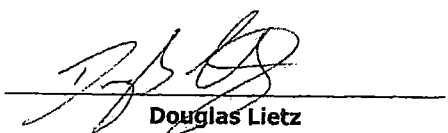
12. FONTES DE PESQUISA

12.1. A pesquisa de preços foi feita através de orçamentos com as seguintes empresas que fornecem o software:

- a) **Totalcad Comercio e Serviços em Tecnológico Ltda** – CNPJ - 50.366.389/0001-61
- b) **Software.com.br Tecnologia e Consultoria Ltda** - CNPJ - 09.240.519/0001-11
- c) **MCR Sistemas e Consultoria LTDA** - CNPJ: 04.198.254/0001-17

Elaborado em 04 de agosto de 2026.


Isabelle Barcelos Malaquias
Arquiteta
Matrícula 4765888


Douglas Lietz
Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo
Decreto nº 017/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Relatório Pesquisa de Preços

- 1 – Requerente: Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo
- 2 – Agente Responsável pela Cotação: Sandrieli Aparecida Ludvinski – Matrícula 4766477
- 3 – Descrição do Objeto a ser contratado: Dispensa de licitação para aquisição de 02 (duas) licenças software SketchUp PRO de uso indispensável para projetos de arquitetura
- 4 – Fontes Consultadas: A pesquisa de preços foi realizada utilizando-se dos seguintes parâmetros para a formação do preço de referência:
 - ☐ Contratações similares, no âmbito da Administração Pública do Município de Piên, homologadas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da pesquisa de preços, corrigidas pelo INPC acumulado no período;
 - ☐ Contratações similares de outros entes públicos, homologadas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da pesquisa de preços, corrigidas pelo INPC acumulado no período;
 - ☐ Paineis de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>;
 - ☐ Consulta ao aplicativo Menor Preço, ou ainda ao site <https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br> desenvolvidos pelo Governo do Estado do Paraná, devendo-se selecionar o município como cidade de pesquisa, não encontrando a região e após o estado;
 - ☐ Pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal ou Estadual, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;
 - ☐ Pesquisa de preços em sites de lojas virtuais, observando a necessidade de juntar-se ao processo a impressão da página pesquisa, contendo nome e CNPJ da empresa, a descrição do produto, o preço, bem como data e hora de acesso;
 - ☐ Pesquisa de preços realizada pelo(a) próprio(a) Secretário(a) do órgão solicitador da aquisição/contratação ou servidor designado para o ato, preferencialmente via e-mail ou correspondência eletrônica, devendo constar dados da empresa consultada (nome, cnpj, endereço e telefone), nome e CPF do atendente da empresa, dentre outras informações relevantes a identificação;
 - ☒ Pesquisa com fornecedores ou prestadores de serviços, através de no mínimo 03 (três) orçamentos, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 90 (noventa) dias, como também que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 120 (cento e vinte) dias de antecedência da data de divulgação do edital;
 - ☐ Consulta a bancos de dados especializados se dará em razão do objeto a ser adquirido demonstrado no processo administrativo, devendo ser utilizados, dentre outros o BPS - Banco de Preços em Saúde do Ministério da Saúde, Cotação de Diária de Preços da CEASA/PR Centrais de Abastecimento do Paraná, SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, SLP - Sistema de Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;
 - ☐ Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas decorrentes de contratações públicas similares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

5 – Método Aplicado: Menor Preço

6 – Preços de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Totalcad Comercio e Serviços em Tecnológico Ltda	Software.com.br Tecnologia e Consultoria Ltda	MCR Sistemas e Consultoria LTDA
1	SketchUp PRO – Licenciamento e suporte técnico por 12 Meses, somente para sistema operacional Windows.	R\$ 2.382,00	R\$ 2.325,95	R\$ 2.080,00

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	SketchUp PRO – Licenciamento e suporte técnico por 12 Meses, somente para sistema operacional Windows.	Serviço/12 Meses	02	R\$ 2.080,00	R\$ 4.160,00

6.1 – Após análise detalhada dos preços obtidos chegou-se ao Preço de Referência R\$ 4.160,00 (Quatro mil, cento e sessenta reais).

7 – Os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados foram desconsiderados?

☐ SIM ☐ NÃO ☒ NÃO EXISTIA PREÇO A SER DESCONSIDERADO

8 – Houve pesquisa com menos de três preços?

☐ SIM ☒ NÃO

9 – Todos os fornecedores consultados encaminharam proposta que segue em anexo.

10 - Data do início da pesquisa de preços: 24/07/2026

11 - Data de conclusão da pesquisa de preços: 03/08/2026

12 – Declaro para os devidos fins que, em atendimento ao inciso IV do art. 5.º do Decreto Municipal de n.º 314/2023, segue em anexo quadro comparativo próprio com a série dos preços coletados.

2

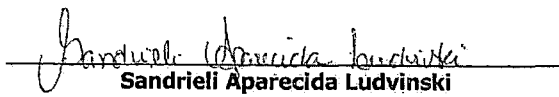


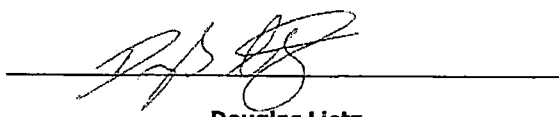
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

13 – Declaro para os devidos fins que, em atendimento ao inciso I, do parágrafo 4.º do art. 8.º do Decreto Municipal de n.º 314/2023, segue em anexo os comprovantes de envio/encaminhamento da cotação de preços dos fornecedores.

14 – Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 7.º do Decreto Municipal de n.º 314/2023, que os preços fixados no processo estão de acordo com os praticados no mercado.

Piên, 04 de agosto de 2026


Sandrieli Aparecida Ludvinski
Matrícula 4766477
Diretora de Área
Responsável pela Elaboração


Douglas Lietz
Secretário de Planejamento, Obras e Urbanismo
Decreto n.º 017/2026



Fone: +55 61 3031-0000
✉ mcr@mcrsoftware.com.br
🌐 www.mcrsoftware.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN- PR

Att.:

Data: Segunda-Feira, 3 de Agosto de 2026.

MCR Sistemas e Consultoria LTDA
SHN Qd. 01 Cj. A, Entrada A – Ed. Le Quartier, Sala 803, CEP: 70701-000 – Asa Norte – Brasília - DF



Fone: +55 61 3031 - 0000
 ✉ mcr@mcrsoftware.com.br
 🌐 www.mcrsoftware.com.br

A MCR está há 25 anos no mercado.

Como uma revenda especializada no setor governamental e altamente presente na formação de processos da esfera pública. Aqui, prezamos o contato one-a-one com o cliente.

Somos revendedores autorizados das principais fabricantes do mercado:

Adobe **AUTODESK** **COREL**

Trimble | **IFS assyst**

Estamos presentes hoje, nos **26** estados brasileiros com sede oficial no Distrito Federal.

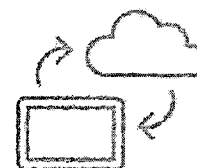
Com uma equipe comercial experiente e especializada, estamos concentrados em diversos estados do Brasil, de forma física e on-line, garantindo segurança antes, durante e após a aquisição de seus produtos.

Workshops on-line e presenciais

Realização de eventos com o fabricante

Webinars

Suporte Técnico



Transformamos **tecnologia** em resultados para a sua organização



Reconhecida pelas maiores fabricantes globais em tecnologia pelo nosso desempenho excepcional em crescimento, inovação e geração de novos negócios.



Premiações de crescimento e novos negócios em Adobe, destaques de desenvolvimento como parceiro Autodesk.

MCR Sistemas e Consultoria LTDA.

SHN Qd. 01 Cj. A, Entrada A – Ed. Le Quartier, Sala 803, CEP: 70701-000 – Asa Norte – Brasília - DF



Fone: +55 61 3031 - 0000
✉ mcr@mcrsoftware.com.br
🌐 www.mcrsoftware.com.br

Pp0972.26

Data de criação: Segunda-Feira, 3 de Agosto de 2026.

Proposta Comercial

Nessa etapa, apresentamos para análise as nossas soluções.

Atendendo às condições solicitadas por V. S^a, a empresa **MCR Sistemas Consultoria Ltda**, inscrita sob o CNPJ nº 04.198.254/0001-17 e Inscrição Estadual nº 07.418.000/031-63, sediada no SHN Qd 01 Conj "A" BI "A" Entrada "A" Ed. Le Quartier Sala 803, Brasília-DF CEP: 70.701-600, vem através desta, apresentar proposta de preços conforme descrito abaixo:

Planilhas de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	VIGÊNCIA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Channel SketchUp Pro, annual termed contract	12 Meses	Licenciamento de uso	2.00	R\$ 2.080,00	R\$ 4.160,00
VALOR TOTAL: R\$ 4.160,00						

Observações dos itens:

MCR Sistemas e Consultoria LTDA
SHN Qd. 01 Cj. A, Entrada A – Ed. Le Quartier, Sala 803, CEP: 70701-000 – Asa Norte – Brasília - DF



Fone: +55 61 3031 - 0000
✉ mcr@mcrsoftware.com.br
🌐 www.mcrsoftware.com.br

Termos e Condições

A seguir, apresentamos os termos e condições que regem esta proposta:

1. Pagamento

O pagamento poderá ser efetuado via Ordem bancária ou boleto bancário para 30 dias, mediante aprovação de cadastro.

2. Taxas, Impostos, Outros Custos e Despesas

Todas as taxas, impostos, encargos bem como qualquer outro custo ou despesa, direta ou indiretamente relacionada aos serviços ofertados, serão de inteira responsabilidade da contratante.

3. Condições e prazo de entrega

O prazo de entrega é de até 10 (dez) dias corridos, contados do envio do aceite de proposta ou ordem de fornecimento/serviço.

4. Garantia

Prestaremos garantia técnica solidária com o fabricante dos respectivos softwares, sem ônus adicional, pelo período contratado, contra eventuais defeitos de fabricação ou falhas de qualquer natureza, ressalvado a má utilização ou negligência do usuário.

Adicionalmente, prestaremos suporte técnico mediante a abertura de chamados, para análise, correção de falhas e orientações de uso, limitado ao escopo dos sistemas contratados.

5. Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - LEI FEDERAL Nº 13.709/2018

Declaramos que temos ciência da existência da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de proteção de Dados - LGPD, e nos comprometemos a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais compartilhados por nossos clientes.

6. Observações Gerais da Proposta

PAGAMENTO EM 30 (TRINTA) DIAS.

MCR Sistemas e Consultoria LTDA
SHN Qd. 01 Cj. A, Entrada A – Ed. Le Quartier, Sala 803, CEP: 70701-000 – Asa Norte – Brasília - DF



Fone: +55 61 3031 - 0000
✉ mcr@mcrsoftware.com.br
🌐 www.mcrsoftware.com.br

7. Dados da Empresa

Razão Social: MCR Sistemas e Consultoria Ltda
CNPJ: 04.198.254/0001-17
Inscrição Estadual: 07.418.000/001-63

8. Dados Financeiros

Banco: Banco do Brasil
Agência: 1231-9
Conta Corrente: 114719-6

9. Validade

03/09/2026

Atenciosamente,

Taís Costa

Taís Costa

Coordenadora de Trimble



✉ tais.costa@mcrsoftware.com.br
☎ +55 (61) 3031-0000
📱 +55 (11) 97091-2611

MCR Sistemas e Consultoria LTDA
SHN Qd. 01 Cj. A, Entrada A – Ed. Le Quartier, Sala 803, CEP: 70701-000 – Asa-Norte – Brasília - DF



☎ Fone: +55 61 3031 - 0000
 ✉ mcr@mcrsoftware.com.br
 🌐 www.mcrsoftware.com.br

Pp0972.26

Termo de Aceite

No caso da ausência de emissão de ordem de fornecimento/serviço ou documento equivalente que confirme o resultado da compra, o aceite deverá ser formalizado mediante ao preenchimento destes dados e assinatura, validando assim a aprovação desta proposta.

Dados para faturamento:

Razão Social do usuário final	
CNPJ/CPF	
I.E.	
Endereço	
CEP	
Telefone	

Papéis (Preencher apenas uma vez, se o responsável pelas funções for o mesmo)

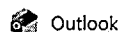
Administrador das licenças	
E-mail	
Telefone	
Responsável pela compra	
E-mail	
Telefone	
Financeiro	
E-mail para nota fiscal	
Telefone	

Observações:

Data do aceite:

Assinatura/Carimbo:

MCR Sistemas e Consultoria LTDA
 SHN Qd. 01 Cj. A, Entrada A – Ed. Le Quartier, Sala 803, CEP: 70701-000 – Asa Norte – Brasília - DF



SKETCHUP PROPOSTA COMERCIAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN- PR

De Tais Costa <tais.costa@mcrsoftware.com.br>

Data Seg, 03/08/2026 12:31

Para Sandrieli Aparecida Ludvinski <sandrieli.ludvinski@pien.pr.gov.br>

1 anexo (433 KB)

Pp0972.26 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN- PR.pdf

Sandrieli, boa tarde! Tudo bem? 😊

Sou a Tais coordenadora de Trimble na MCR, estávamos afalando a pouco por whatsapp.

Conforme conversamos, estou colocando em anexo nossa proposta comercial para sua análise.

Ficando qualquer dúvida, por favor me sinalize.

Att,

Taís Machado

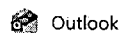
Coordenadora de Trimble



tais.costa@mcrsoftware.com.br

+55 (61) 3031 - 0000

+55 (11) 97091-2611



Proposta GSB709900/A - Software.com.br - Ação Necessária

De Gabriela Brito <gabriela.brito@software.com.br>

Data Qua, 29/07/2026 15:31

Para planejamento@pien.pr.gov.br <planejamento@pien.pr.gov.br>

Cc Gabriella Santos <gabriella.santos@software.com.br>; Larissa Silva Gama <larissa.gama@software.com.br>

1 anexo (185 KB)

proposta GSB709900.pdf;

Olá, Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo.

Segue em anexo a proposta comercial referente à sua solicitação.

Dado que o software é importado e sujeito à variação cambial, seria possível concluir a aquisição dentro da validade da proposta?

Contamos com um portfólio de mais de 10 mil fabricantes de software. Se tiver outras necessidades ou demandas, estarei à disposição para ajudar.

Grato e no aguardo do retorno.

Atenciosamente,

Gabriela dos Santos Brito

gabriela.brito@software.com.br

Comercial

Avenida Paulista, 2064 - 7º Andar - Bloco B - Bela Vista | São Paulo - SP | CEP 01310-928

Tel: +55 (11) 3665-8550 | <http://www.software.com.br>

Proposta enviada por Eliane Augusto de Almeida da Silva em nome de Gabriela dos Santos Brito durante seu período de férias.

29-07-2026

Para: Prefeitura Municipal de Pien

A/C Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo
planejamento@pien.pr.gov.br
(41) 3632-1136

Segue a proposta comercial da Software.com.br Tecnologia e Consultoria Ltda para o fornecimento dos itens e serviços a seguir:

Item	Fabricante	Produto	Licenciamento	Entrega	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Trimble	SKETCHUP PRO VALIDADE 1 ANO	Subscrição (12 meses)	Download em até 5 dias úteis	2	R\$2.325,95	R\$4.651,90

Total da Proposta: R\$4.651,90**Observações****Forma e prazo de pagamento: Depósito - 30DDL**

As condições de pagamento estão sujeitas a análise de crédito pelo financeiro da Software.com.br Tecnologia e Consultoria Ltda. Atrasos no pagamento acordado nesta proposta acarretará multa de 2%, mais 1% de juros ao mês.

Preço final em reais com todos os impostos inclusos.**Proposta válida até 05-08-2026**

Esta proposta comercial poderá contemplar itens de licenciamento de software, produtos de tecnologia e/ou serviços profissionais. Os valores e condições aqui apresentados referem-se exclusivamente aos itens descritos, sendo eventuais serviços complementares tratados de forma independente, quando aplicável.

Para itens de licenciamento e produtos: via de regra, todos os produtos são fornecidos para a plataforma Windows. Para outras plataformas, favor consultar o gerente de contas responsável. A natureza da Nota Fiscal e da operação correspondente é Serviços – "1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação". Os softwares contidos nesta proposta, uma vez licenciados, não são passíveis de cancelamento, salvo disposição em contrário do fabricante. A Software.com.br Tecnologia e Consultoria Ltda não se responsabiliza por eventuais atrasos decorrentes de falta de produtos em estoque, problemas de liberação aduaneira, atrasos do fabricante ou quaisquer outros eventos fora de seu controle que possam acarretar atraso na entrega.

Para itens relacionados a serviços aplicam-se, conforme o caso, as seguintes naturezas de operação: "8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza", "1.06 – Assessoria e Consultoria em Informática" e "1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados". Quando aplicável, os detalhes técnicos e o escopo serão apresentados em uma proposta técnica separada.

Caso seja necessária a apresentação de folha de serviço, boletim de medição, registro de horas ou qualquer outro formulário de comprovação para a formalização do faturamento, este documento deverá ser encaminhado ao Time Financeiro da Software.com.br, no e-mail financeiro@software.com.br, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega da licença ou execução do serviço, sob pena de bloqueio do software por inconformidade junto ao fabricante, quando aplicável, além de ensejar a emissão de Nota de Débito em razão da variação do CDI e de eventual variação cambial positiva ocorrida no período.

Aviso sobre Tratamento de Dados

Ao receber esta proposta, declara-se ciência de que a Software.com.br Tecnologia e Consultoria Ltda poderá coletar e tratar dados pessoais e corporativos (como nome, e-mail, empresa, endereço e CNPJ) para fins de contratação, execução de serviços e comunicações de marketing, sempre em conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018). Mais informações estão disponíveis em nossa Política de Privacidade no link: software.com.br/termos-de-uso-e-politicas-de-privacidade

Atenciosamente,

Gabriela dos Santos Brito
gabriela.brito@software.com.br

Proposta enviada por Eliane Augusto de Almeida da Silva em nome de Gabriela dos Santos Brito durante seu período de férias.

Software.com.br Tecnologia e Consultoria Ltda

CNPJ - 09.240.519/0001-11

Avenida Paulista, 2064 - 7º Andar - Bloco B - Bela Vista - São Paulo - SP - Brasil - CEP 01310-928

Fone - (11) 3665-8550

PROPOSTA
AO MUNICIPIO DE PIÊN
A FIRMA EM QUESTÃO TRATA-SE DE MICRO EMPRESA? SIM () / NÃO (X)

Empresa TOTALCAD COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA, estabelecida na Rua Serra de Bragança Nº 872 – Conj. 04 – Vila Gomes Cardim – CEP: 03.318-000, na cidade de São Paulo, Estado São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº 50.366.389/0001-61, Inscrição Estadual: 120.679.988.113 apresenta a sua Proposta de Preço.

ITEM	QTD	Valor Unitário	Valor Total do Item	ESPECIFICAÇÃO / MARCA
01	02	R\$ 2.382,00	R\$ 4.764,00	Licenças de uso do software ASSINATURA DO SKETCHUP PRO VALIDADE 1 ANO, Fabricante Trimble na última versão disponível, incluindo serviços de suporte técnico e manutenção das licenças pelo período de 12 (doze) meses. Licenciamento do tipo de assinatura anual por 12 meses. Software para modelagem 3D Profissional modelo de geo-localização, cria, modifique e compartilhe modelos em 3D; possui operações booleanas tais como: Intersect, Union, Subtract, entre outras. cria modelos ortográficos, isométricos e em perspectiva, em escala e dimensionadas; faça apresentações com dimensões, texto e elementos gráficos; configura objetos com as opções de componentes dinâmicos; possui ferramentas para mover, rotacionar, escalar e esticar um objeto; tem disponibilidade de linha de comandos com atalhos de teclado para acionar recursos do software sem a necessidade de uso de menus, possibilitando ao usuário o uso das duas mãos para agilizar tarefas de projeto; - disponível em Inglês, Alemão, Francês, Espanhol, Japonês, e Português; - importa ou exporte diversos formatos 2D e 3D, incluindo DXF, DWG, 3DS, OBJ, XSI, EPS, IFC, COLLADA, KMZ, PDF; possui função para gerenciar grupos de layers permitindo, visualiza-los ou não; cria modelos inteligentes com comportamentos e atributos personalizados; modelos possam-ser animados, escalonados e replicados; cria componentes configuráveis que tomam o lugar de milhares de componentes estáticos; transforma os desenhos em esboços mais "humanizados"; transforma qualquer traço "escaneado" em um estilo personalizado; usa as imagens do Street View do Google para adicionar texturas de foto; Importa e salva qualquer coisa que encontrar no Armazém 3D em sua unidade local; Suporte Técnico por E-mail e Telefone dentro do período de 12 meses de Segunda à Sexta-Feira das 9:00H às 12:00H e 13:00h às 17:00H com exceções aos feriados Nacionais e Municipais do Estado de SP
TOTAL R\$			R\$ 4.764,00	

Valor por extenso: (Quatro Mil e Setecentos e Sessenta e Quatro Reais)

Declaramos que em nossos produtos estão inclusos todos os custos de fornecimento e instalação, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto;

Declaramos e compreendemos que a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

DADOS BANCÁRIOS: BANCO ITAU: 341 - Agência: 0695 / CONTA CORRENTE: 98937-6 (conta principal)

BANCO DO BRASIL: AG. 7042-4 / CONTA CORRENTE: 6957-4 (Conta secundária)

BANCO BRADESCO: Agência 00503 | Conta 0086116-2 (somente quando exigido)

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) Dias.

PAGAMENTO: 30 (Trinta) dias após entrega definitiva.

Prazo de Entrega: 10 (DEZ) dias úteis após assinatura do contrato / Ordem de compra / Nota de Empenho.

Emittimos somente nota fiscal de serviços. Costumamos obter os cadastros das Prefeituras (CPOM) nas maiores capitais, ou seja, a totalCAD que realizará o recolhimento do ISS.

Resp. por Compras Públicas: Priscila Santos (11) 4878-6500 / (11) 9.7673-2181 – governo@totalcad.com.br / totalcad@totalcad.com.br

A totalCAD é a revenda autorizada e oficial a distribuidor os Softwares: SketchUp, V-Ray, Enscape e Corona aqui no Brasil. Oferecemos licenças originais

São Paulo, 28 de Julho de 2026.

PRISCILA OLIVEIRA
DOS SANTOS
AMORIM:33488137
864

Assinado de forma digital por
PRISCILA OLIVEIRA DOS
SANTOS
AMORIM:33488137864
Dados: 2026.07.28 10:21:41
-03'00'

PRISCILA SANTOS
Gerente de Contas do Governo

Rua Serra de Bragança, 876 – Tatuapé – CEP 03318-000 – São Paulo - SP
totalcad.com.br

totalcad@totalcad.com.br

Outlook

Re: Solicitação de Orçamento - Licença SketchUp Pro - Município de Piên/PR

De Priscila - TotalCAD <governo@totalcad.com.br>

Data Ter, 28/07/2026 12:01

Para planejamento@pien.pr.gov.br <planejamento@pien.pr.gov.br>

7 anexos (3 MB)

PROPOSTA - SKETCHUP PRO 1 ANO - MUNICIPIO DE PIEN---.pdf; PROPOSTA - SKETCHUP PRO 3 ANOS - MUNICIPIO DE PIEN.pdf; DECLARAÇÃO DO FABRICANTE - TRIMBLE - DEZEMBRO - 2026 - GOVERNO.pdf; CATALOGO_SKETCHUP_E_PLUGINS_GOV_2025_compressed.pdf; ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 1 PE 42 2026 - MUNICIPIO DE LAGOA VERMELHA.pdf; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SKETCHUP E ENSCAPE - MUNICIPIO DE JUIZ DE FORA.pdf; ATA DE REGISTRO DE PREÇO - SKETCHUP PRO - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA,.pdf;

Prezados, Boa tarde!
Como vai?

Segue em anexo as propostas do SketchUp Pro Anual 1 e 3 anos.

A TotalCAD é a Distribuidora Oficial e autorizada pelo fabricante a comercializar o Software SketchUp Pro aqui no Brasil. Encaminho também as Atas de Registro de Preço para analisarem a possibilidade de adesão por Atas de Registro de Preço.

A totalCAD é especialista no sucesso do cliente. Está a 20 anos no mercado, com uma das melhores estruturas de atendimento do Brasil.

1 Atendimento Humanizado: Todo o processo de compra e pós venda é feito pessoalmente. Depois que o cliente compra uma licença conosco ele pode contar com nosso departamento de pós venda. Uma equipe treinada para fornecer ao cliente as informações que ele precisar: informações sobre suas licenças, upgrades, renovações, novidades e muito mais. Um Consultor atende uma carteira fixa de clientes, o que possibilita maior intimidade com relação as necessidades dos clientes, sem robôs, sem atendimentos automáticos: totalmente humanizado.

2 – Suporte Técnico: Temos também o melhor Dpto de Suporte técnico do Brasil, com especialistas disponíveis para atender os clientes em horário comercial. Nosso suporte funciona a base de chamados via e-mail, tendo assim um maior controle e uma melhor qualidade nos atendimentos. Temos um atendimento super rápido e eficaz. O cliente recebe o 1º retorno em até 1 hora da abertura do chamado e as resoluções, após o chamado aberto, podem ser via telefone, e-mail, Skype ou até mesmo acesso remoto. Nenhuma outra empresa possui um retorno de suporte tão rápido e efetivo como o nosso.

3 - Programa de Customer Success, visando sempre o sucesso do cliente. Com postagens informativas no blog, webinars, sempre visando novidades dos sistemas e pequenos treinamentos e materiais que podem ser desenvolvidos para questões específicas das quais os clientes precisem. Além dos cursos oferecidos que possuem o melhor custo benefício.

Fazer negócio conosco é mais do que uma simples compra. É ter acesso a todo um pacote de benefícios, sabendo que vamos sempre auxiliar o cliente a agregar mais conhecimento e aumentar seu desempenho junto à ferramenta.

Por favor, se possível poderia confirmar o recebimento.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Obrigada.

Atenciosamente,

**Priscila Santos**

Gerente de Contas Públicas

Tel: (11) 4878-6500

WhatsApp: (11) 97673-2181

governo@totalcad.com.br

totalcad.com.br | blog.totalcad.com.br

De: planejamento@pien.pr.gov.br <planejamento@pien.pr.gov.br>

Enviada em: sexta-feira, 24 de julho de 2026 15:00

Para: totalcad@totalcad.com.br

Assunto: Solicitação de Orçamento – Licença SketchUp Pro - Município de Piên/PR

Prezados,

Solicitamos, por gentileza, o envio de orçamento para fornecimento de 02 (duas) licença do software SketchUp Pro, com as seguintes especificações:

- Licença SketchUp Pro;
- Validade de 12 (doze) meses;
- Licença destinada à utilização pela Administração Pública Municipal.

Solicitamos, se possível, que a proposta contenha:

<https://outlook.cloud.microsoft/mail/planejamento@pien.pr.gov.br/inbox/id/AAQkAGFhYmI0YTlmLTdjOGItNDQ5Ni05YjY4LWU4ODI2YjIwYzRlNgA...> 1/2

04/08/2026, 09:20

Email – planejamento@pien.pr.gov.br – Outlook

30

- Valor unitário da licença;
- Prazo de validade da proposta;
- Prazo para disponibilização da licença após a contratação;
- Dados completos da empresa (razão social, CNPJ, endereço e contatos).

Agradecemos a atenção e ficamos no aguardo do envio da proposta.

Att,

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo

Prefeitura Municipal de Piên/PR

(41) 3632-1136



Aviso de Dispensa de Licitação

A Prefeitura Municipal de Piên por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo Civil informam que está aberta a apresentação de propostas para o Seguinte Objeto: AQUISIÇÃO DE SOFTWARE SKETCHUP PRO: SketchUp PRO

Para mais informações solicitar no e-mail abaixo.
licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br

Documentação Solicitada:

- Proposta,
- Contrato Social,
- Certidões de Regularidade Trabalhista e Fiscal, Cartão CNPJ, Contrato Social

O Recebimento das propostas e documentação será até dia 07/08/2026, após será encerrado o recebimento.

Piên/PR 04 de agosto de 2026.

Douglas Lietz

Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo

PROPOSTA - DISPENSA MENOR PREÇO
AO MUNICIPIO DE PIEN
A FIRMA EM QUESTÃO TRATA-SE DE MICRO EMPRESA? SIM () / NÃO (X)

Empresa TOTALCAD COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA, estabelecida na Rua Serra de Bragança Nº 872 – Conj. 04 – Vila Gomes Cardim – CEP: 03.318-000, na cidade de São Paulo, Estado São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº 50.366.389/0001-61, Inscrição Estadual: 120.679.988.113 apresenta a sua Proposta de Preço.

ITEM	QTD	Valor Unitário	Valor Total do Item	ESPECIFICAÇÃO / MARCA
01	02	R\$ 2.090,00	R\$ 4.180,00	Licenças de uso do software ASSINATURA DO SKETCHUP PRO VALIDADE 1 ANO, Fabricante Trimble na última versão disponível, incluindo serviços de suporte técnico e manutenção das licenças pelo período de 12 (doze) meses. Licenciamento do tipo de assinatura anual por 12 meses. Software para modelagem 3D Profissional modelo de geo-localização, cria, modifique e compartilhe modelos em 3D; possui operações booleanas tais como: Intersect, Union, Subtract, entre outras. cria modelos ortográficos, isométricos e em perspectiva, em escala e dimensionadas; faça apresentações com dimensões, texto e elementos gráficos; configura objetos com as opções de componentes dinâmicos; possui ferramentas para mover, rotacionar, escalar e esticar um objeto; tem disponibilidade de linha de comandos com atalhos de teclado para acionar recursos do software sem a necessidade de uso de menus, possibilitando ao usuário o uso das duas mãos para agilizar tarefas de projeto; - disponível em Inglês, Alemão, Francês, Espanhol, Japonês, e Português; -importa ou exporte diversos formatos 2D e 3D, incluindo DXF, DWG, 3DS, OBJ, XSI, EPS, IFC, COLLADA, KMZ, PDF; possui função para gerenciar grupos de layers permitindo, visualiza-los ou não; cria modelos inteligentes com comportamentos e atributos personalizados; modelos possam ser animados, escalonados e replicados; cria componentes configuráveis que tomam o lugar de milhares de componentes estáticos; transforma os desenhos em esboços mais "humanizados"; transforma qualquer traço "escaneado" em um estilo personalizado; usa as imagens do Street View do Google para adicionar texturas de foto; Importa e salva qualquer coisa que encontrar no Armazém 3D em sua unidade local; Suporte Técnico por E-mail e Telefone dentro do período de 12-meses de Segunda à Sexta-Feira das 9:00H às 12:00H e 13:00h às 17:00H com exceções aos feriados Nacionais e Municipais do Estado de SP
TOTAL R\$			R\$ 4.180,00	

Valor por extenso: (Quatro Mil e Cento e Oitenta Reais)

Declaramos que em nossos produtos estão inclusos todos os custos de fornecimento e instalação, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto;

Declaramos e compreendemos que a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

DADOS BANCÁRIOS: BANCO ITAU: 341 - Agência: 0695 / CONTA CORRENTE: 98937-6 (conta principal)

BANCO DO BRASIL: AG. 7042-4 / CONTA CORRENTE: 6957-4 (Conta secundária)

BANCO BRADESCO: Agência 00503 | Conta 0086116-2 (somente quando exigido)

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) Dias.

PAGAMENTO: 30 (Trinta) dias após entrega definitiva.

Prazo de Entrega: 10 (DEZ) dias úteis após assinatura do contrato / Ordem de compra / Nota de Empenho.

Emitimos somente nota fiscal de serviços. Costumamos obter os cadastros das Prefeituras (CPOM) nas maiores capitais, ou seja a totalCAD que realizará o recolhimento do ISS.

Resp. por Compras Públicas: Priscila Santos (11) 4878-6500 / (11) 9.7673-2181 – governo@totalcad.com.br / totalcad@totalcad.com.br

A totalCAD é a revenda autorizada e oficial a distribuidor os Softwares: SketchUp, V-Ray, Enscape e Corona aqui no Brasil. Ofereçemos licenças originais

São Paulo, 05 de Agosto de 2026.

TOTALCAD COMERCIO E
SERVICOS TECNOLOGICOS
LTDA:50366389000161

Assinado de forma digital por
TOTALCAD COMERCIO E SERVICOS
TECNOLOGICOS
LTDA:50366389000161
Dados: 2026.08.06 07:39:04 -03'00'

JOSÉ AUGUSTO DA SILVA
CPF: 013.163.988-97 - SÓCIO

Rua Serra de Bragança, 876 – Tatuapé – CEP 03318-000 – São Paulo - SP

totalcad.com.br

totalcad@totalcad.com.br



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

34

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53201062732

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



DFP2300231336

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

BRASILIA

Local

10 Novembro 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2246561 em 16/11/2023 da Empresa MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 04198254000117 e protocolo DFP2300231336 - 10/11/2023. Autenticação: 75965A3F69248B6B63253C2C75D59E9A3C7F672. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/145.189-0 e o código de segurança IXJI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/11/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

35

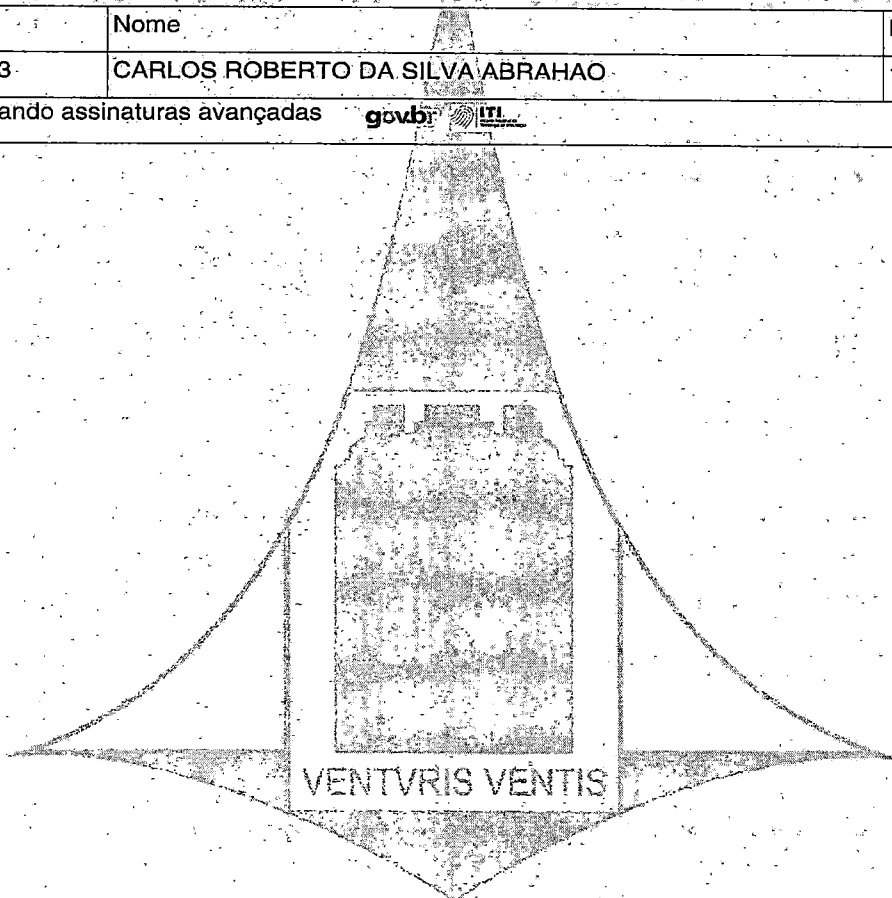
Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/145.189-0	DFP2300231336	10/11/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
146.352.591-53	CARLOS ROBERTO DA SILVA ABRAHAO	10/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2246561 em 16/11/2023 da Empresa MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 04198254000117 e protocolo DFP2300231336 - 10/11/2023. Autenticação: 75965A3F69248B6B63253C2C75D59E9A3C7F672. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juclis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/145.189-0 e o código de segurança IXJI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/11/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.


ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA
Secretária-Geral

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 13
MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA
NIRE 53 2 0106273-2 CNPJ 04.198.254/0001-17

CARLOS ROBERTO DA SILVA ABRAHÃO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, economista, natural de Araxá - MG, nascido em 14/09/1957, filho de Seleme Abrahão e Elza Silva Abrahão, residente e domiciliado a SQSW 101, Bloco C, Apto 301, Setor Sudoeste, Brasília-DF, CEP 70.670-103, portador da Cédula de Identidade nº. 424.390-SSP/DF, expedida em 10/12/1999, inscrito no CPF/MF sob o nº. 146.352.591-53.

MARIA CECÍLIA QUEIROZ SILVA ABRAHÃO, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, cirurgiã-dentista, natural de Frutal - MG, nascida em 16/05/1963, filha de Cecílio Silva e Juliana Queiroz Silva, residente e domiciliada a SQSW 101, Bloco C, Apto. 301, Setor Sudoeste, Brasília-DF, CEP 70.670-103, portadora da Cédula de Identidade nº. 1.315.750-SSP/GO, expedida em 04/09/1980, inscrita no CPF/MF sob o nº. 452.396.146-87, únicos sócios da sociedade: **MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA**, estabelecida no **SHN QUADRA 01 CONJUNTO "A" BLOCO "A" ENTRADA "A" SALA 803, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.701-000**, inscrita no CNPJ sob nº 04.198.254/0001-17, com seu contrato social arquivado na JCDF sob nº. 532.0106273.2, por despacho de 15/12/2000, resolvem alterar e consolidar seu contrato social de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Altera-se o objeto social, que passa a ser:

- a) Prestação de serviços relacionados a consultoria, desenvolvimento, suporte, manutenção e treinamento de software e sistemas de informação em geral, bem como manutenção e assistência técnica em equipamentos de informática, telecomunicações e comunicação de dados;
- b) Comercialização de licença de uso;
- c) Comercialização e locação sob qualquer título de equipamentos de informática, telecomunicações e comunicação de dados;
- d) Prestação de serviços de acesso à internet, recepção e envio de fax e fotocópias de documentos;
- e) Atividade de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliário;
- f) Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias, e;
- g) Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os sócios declaram para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da Lei de exercêrem as atividades que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

CONSOLIDAÇÃO

E por estarem assim, em tudo justo e contratados, resolvem mais, proceder a Consolidação das Disposições Contratuais, passando a sociedade a ser regida pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob o nome empresarial de **MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade tem sua sede no **SHN Quadra 01, Conjunto "A", Bloco "A", Entrada "A", Sala 803, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.701-000** e pode a qualquer tempo constituir filiais, sucursais, escritórios e franquias em qualquer ponto do território nacional ou no exterior, por deliberação dos sócios e, mediante alteração contratual para o devido fim.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A sociedade iniciou suas atividades em 02/10/2000 e tem prazo indeterminado de duração.

CLÁUSULA QUARTA:

A sociedade tem como objetivo social:

- a) Prestação de serviços relacionados a consultoria, desenvolvimento, suporte, manutenção e treinamento de software e sistemas de informação em geral, bem como manutenção e assistência técnica em equipamentos de informática, telecomunicações e comunicação de dados;
- b) Comercialização de licença de uso;
- c) Comercialização e locação sob qualquer título de equipamentos de informática, telecomunicações e comunicação de dados;
- d) Prestação de serviços de acesso à internet, recepção e envio de fax e fotocópias de documentos;
- e) Atividade de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliário;
- f) Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias, e;
- g) Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA QUINTA:

O capital social da sociedade é de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), representado por 800.000 (oitocentas mil) quotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do País e distribuídas entre os sócios como segue:

Carlos Roberto da Silva Abrahão	760.000 quotas	R\$ 7.600.000,00	095%
Maria Cecília Queiroz Silva Abrahão	40.000 quotas	R\$ 400.000,00	005%
TOTAIS	800.000 quotas	R\$ 8.000.000,00	100%

Parágrafo Único:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA:

A administração da sociedade e o uso do nome empresarial cabem somente ao sócio **Carlos Roberto da Silva Abrahão**, com poderes e atribuições de administrar e gerenciar a sociedade, vetado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. A abertura de conta corrente e a contratação de empréstimos, bancários ou não, é também, de responsabilidade exclusiva do mesmo sócio.



CLÁUSULA SÉTIMA:

Os sócios podem de comum acordo e a qualquer tempo designar administrador não sócio. A designação do mesmo depende de aprovação unânime dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado e de dois terços no mínimo, após a integralização.

CLÁUSULA OITAVA:

Os sócios podem de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

CLÁUSULA NONA:

O exercício social respeita o ano calendário.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Os resultados do exercício são apurados a cada ano, no dia 31 de dezembro, o administrador presta contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, destinados a Reservas ou suportados pelos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberam sobre as contas e designam administrador, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continua suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres é apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único:

O mesmo procedimento é adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de todos os sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Qualquer que seja a alteração contratual, nela deve constar, as assinaturas de todos os sócios ou, conforme o caso, dos respectivos herdeiros ou inventariantes, dos sucessores ou representantes legais.

Parágrafo Único:

Quando as deliberações não forem tomadas por todos os sócios e o número de sócios da sociedade não exceder a 10, devem ser formalizadas em Ata de Reunião de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA:

Os sócios declaram para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da Lei, de exercer as atividades que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA:

O FORO eleito de comum acordo pelos sócios para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, é o de Brasília-DF.

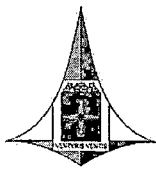
E por estarem assim ajustados e contratados, obrigam-se a fielmente cumprir os termos e cláusulas acima e assinam a presente alteração e consolidação contratual em 01 (uma) única via, para que se produzam os efeitos legais.

Brasília/DF, 01 de novembro de 2023.

Carlos Roberto da Silva Abrahão

Maria Cecília Queiroz Silva Abrahão





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

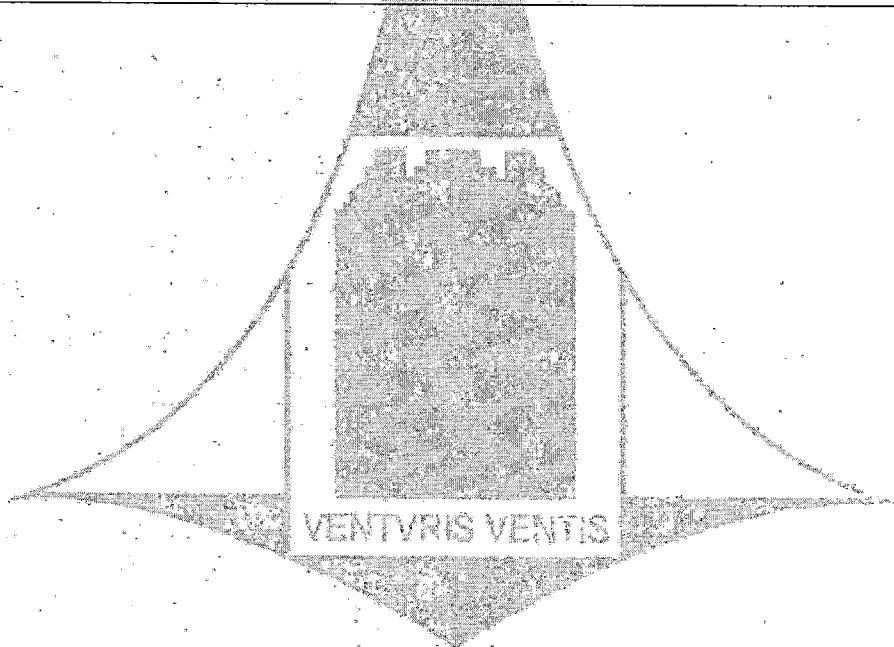
Registro Digital

40

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/145.189-0	DFP2300231336	10/11/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
146.352.591-53	CARLOS ROBERTO DA SILVA ABRAHAO	10/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
452.396.146-87	MARIA CECILIA QUEIROZ SILVA ABRAHAO	10/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, de CNPJ 04.198.254/0001-17 e protocolado sob o número 23/145.189-0 em 10/11/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2246561, em 16/11/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador NAIARA MENDES PINHEIRO.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
146.352.591-53	CARLOS ROBERTO DA SILVA ABRAHAO	10/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

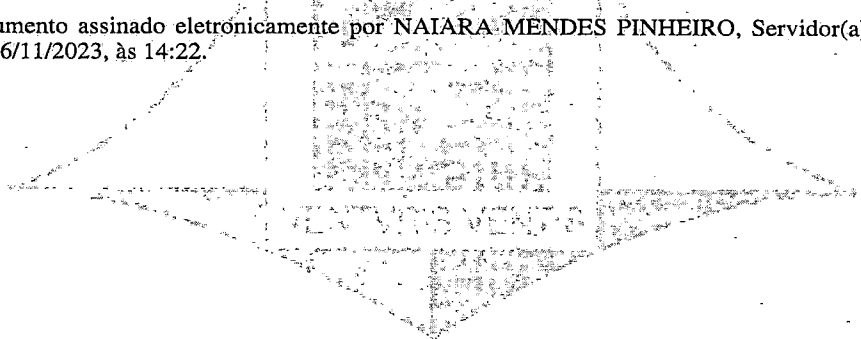
Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
146.352.591-53	CARLOS ROBERTO DA SILVA ABRAHAO	10/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
452.396.146-87	MARIA CECILIA QUEIROZ SILVA ABRAHAO	10/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 01/11/2023.

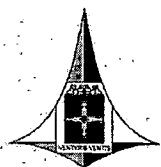


Documento assinado eletronicamente por NAIARA MENDES PINHEIRO, Servidor(a) Público(a), em 16/11/2023, às 14:22.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisdf informando o número do protocolo 23/145.189-0.





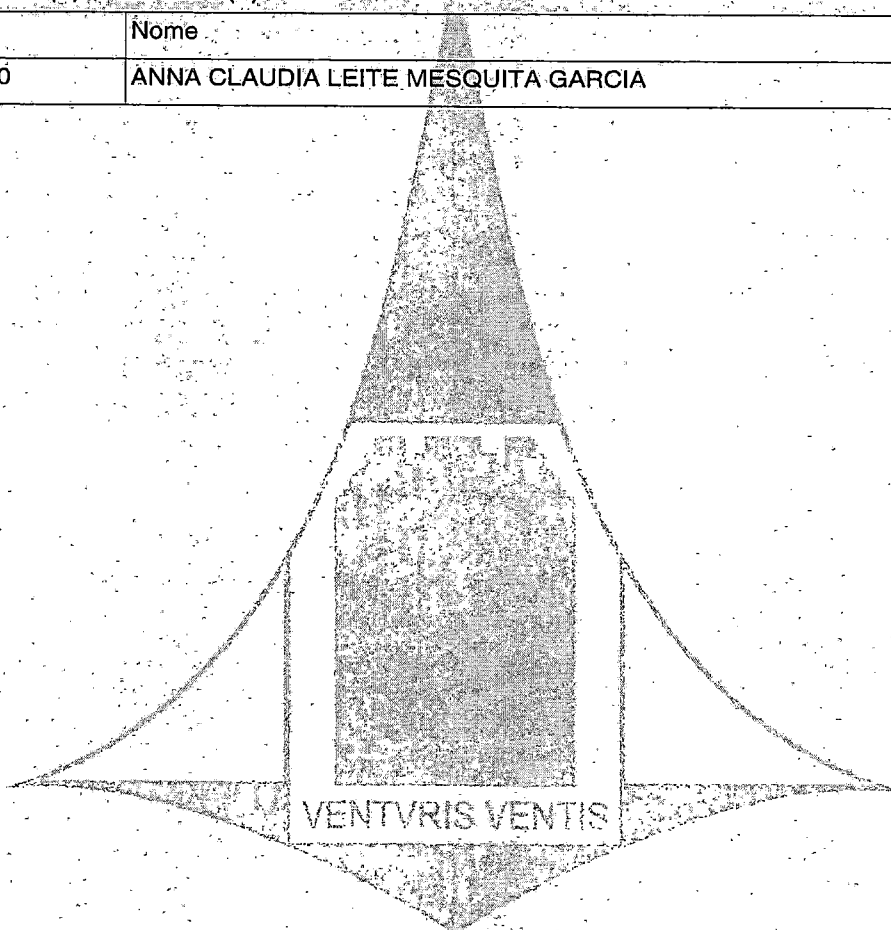
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

42

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
816.021.031-00	ANNA CLAUDIA LEITE MESQUITA GARCIA



Brasília, quinta-feira, 16 de novembro de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2246561 em 16/11/2023 da Empresa MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 04198254000117 e protocolo DFP2300231336 - 10/11/2023, Autenticação: 75965A3F69248B6B63253C2C75D59E9A3C7F672. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/145.189-0 e o código de segurança IXJI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/11/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

Assinatura
ANNA CLAUDIA LEITE MESQUITA GARCIA
SECRETÁRIA-GERAL



CNS: 02107-1

CARTÓRIO ASA NORTE**4º Ofício de Notas do Distrito Federal**

SEPN Qd. 504 - Bl. C - Ed. Marianna - Lojas 108/114 - CEP: 70730-523 - Brasília - DF

Fones (61): 3326.5234 / 3038-2500 / 3038-2503 / 99129-1003

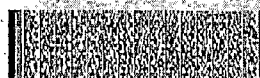
CNPJ: 06.162.854/0001-50 / E-mail: cartorio@4oficiodenotas.com.br

www.4oficiodenotas.com.br**Evaldo Feitosa dos Santos**
TabeliãoProt.: 01600415
Livro: 6574
Folha: 068**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem, que aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (02/02/2026), em Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente, compareceu como **OUTORGANTE: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA**, estabelecida no SHN Quadra 01, Conjunto A, Bloco A, Entrada A, Sala 803, Asa Norte, BRASÍLIA-Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 04.198.254/0001-17, **neste ato representada por seu sócio: CARLOS ROBERTO DA SILVA ABRAHÃO**, brasileiro, filho de Seleme Abrahão e Elza Silva Abrahão, declara ser casado, economista, portador da CNH nº 00272796452 DETRAN/DF, onde consta o RG nº 424.390 SSP/DF e o CPF nº 146.352.591-53, residente e domiciliado na SQSW 101, Bloco C, Apartamento 301, Sudoeste, nesta Capital, endereço eletrônico: robertoabrahamo@icloud.com, em conformidade com a Alteração e Consolidação Contratual nº 13, devidamente registrada na Junta Comercial do DF, em 16/11/2023, sob o nº 2246561, com cópia arquivada nestas Notas, reconhecida e identificada como a própria, por mim Escrevente, em face dos documentos que me foram apresentados e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ela me foi dito que, por este instrumento público, nomeia e constitui sua bastante **PROCURADORA: MARCIA CAETANO DA SILVA**, brasileira, casada, diretora comercial, portadora do RG nº 1.862.366 SSP/DF e do CPF nº 698.295.511-72, residente e domiciliada no CA V: Pires, Chácara 146, Lote 13, R. 10, Taguatinga, nesta Capital (dados declarados), a quem confere amplos e especiais poderes para representar o outorgante em quaisquer concorrência pública e/ou privada, licitações, tomadas de preço, cartas-convite, pregões, podendo para tanto: requerer, alegar e assinar o que preciso for, juntar, apresentar e retirar documentos, abrir, acompanhar e dar andamento a processos, pedir vistas, cumprir exigências, tomar ciência de despachos, assinar propostas, contratos e orçamentos, ajustar cláusulas e condições, participar de reuniões, abertura de propostas, concordar e/ou discordar, dar lances, interpor recursos, assinar termos, requerimentos e demais papéis e praticar os demais atos aos fins deste mandato. **SENDO VEDADO O SUBSTABELECIMENTO**. E, de como assim o disse, do que dou fé, me pediu que lhe lavrasse o presente, o qual feito e lhe sendo lido em alta e bem clara voz, o achou em tudo conforme, outorga, aceita e assina. **DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS NOS TERMOS DA LEI**. Emolumentos recolhidos pela Guia de custas nº 00407285, paga no valor de **R\$ 129,16**, incluindo o valor de **R\$ 6,15**, referente ao ISS (5%) e **R\$ 8,05**, destinado a Conta de Compensação do Registro Civil das Pessoas Naturais (CCRCNP) Lei nº 14.756. Eu, **SARA SILVA MAGALHÃES**, Escrevente, lavrei o presente ato. E eu, **LUIZ SOARES FEITOSA**, Escrevente, Autorizado, conferi, li e encerro o presente ato, colhendo a(s) assinatura(s). Eu, **ANTONIA MENDONÇA FEITOSA, Tabeliã Substituta**, dou fé e assino (a.a.) **CARLOS ROBERTO DA SILVA ABRAHÃO - ANTONIA MENDONÇA FEITOSA**. Nada mais. Traslada em seguida. Eu, a subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Selo TJDF 20260090019918NCAY para consultar o selo acesse www.tjdft.jus.br



Em testemunho () da verdade:

Gilberto Fernandes de Sousa
4º Ofício de Notas do DF
Escrevente AutorizadoSELO DIGITAL DO TJDF são certificados pelo judiciário e acompanhados por você. Consulte o Selo Digital impresso através do site: www.tjdft.jus.br0834-29a7-50e4-24e6
2fee-uba8-9a5b-1bbf
Consulte o Selo Digital no site:
<http://www.tjdft.jus.br>

44

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.198.254/0001-17 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 19/12/2000	
NOME EMPRESARIAL MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO Q SHN QUADRA 1	NÚMERO SN	COMPLEMENTO CONJ A BLOCO A ENTRADA A SALA 803	
CEP 70.701-000	BAIRRO/DISTRITO ASA NORTE	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (61) 3264-1600 / (61) 3031-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/08/2026 às 09:31:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 04.198.254/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:54:00 do dia 10/08/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/02/2027.

Código de controle da certidão: **481E.0A4D.0BAF.64B9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 240145163952026
NOME: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA
ENDEREÇO: SHN QD 01 CJ A BL A ENTRADA A SL 803 S/N
CIDADE: ASA NORTE
CNPJ: 04.198.254/0001-17
CF/DF: 0741800000163
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 08 de novembro de 2026. *



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.198.254/0001-17
Razão social: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA
Endereço: Q SHN QUADRA 1 SN CONJ A/ ASA NORTE / BRASILIA / DF / 70701-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/08/2026 a 03/09/2026

Certificação Número: 2026080502170965134187

Informação obtida em 10/08/2026 13:55:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.198.254/0001-17

Certidão nº: 68368870/2026

Expedição: 10/08/2026, às 13:56:28

Validade: 06/02/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.198.254/0001-17, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nºs. 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA

CPF/CNPJ: 04.198.254/0001-17

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:54:31 do dia 10/08/2026 , com validade até o dia 09/09/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: HGMMvFVNO8QO4VZjOEdy

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROTOCOLO Nº 3707/2025
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

1) **OBJETO:** Dispensa de licitação para aquisição de 02 (duas) licenças software SketchUp PRO de uso indispensável para projetos de arquitetura.

2) **MODALIDADE:** Dispensa.

3) **VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 4.160,00 (Quatro mil e cento e sessenta reais)

4) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

5) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme LOA 2025

Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo 04.001.04.121.0004.2007.3.3.90.40.00.00
F. 000

Secretaria de Educação 08.001.12.361.0009.2020.3.3.90.40.00.00 F. 103

6) **RECURSOS ORÇAMENTARIOS:**

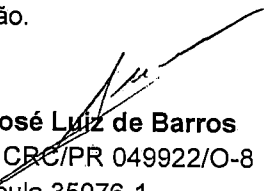
Saldo Atualizado em 10/08/26 às 14:22 hrs R\$ 43.898,80
170.309,68

(X) Há disponibilidade.

() Não há disponibilidade.

() Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.

() Necessita suplementação.


José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matrícula 35076-1

10/08/26


Claudinei Siqueira
Tesouraria

Matrícula:
10/08/26

8) **RECURSOS FINANCEIROS:**

(X) Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.

() Não há previsão recursos financeiros.

() Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.

() Necessita suplementação.

9) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.


Silvana Teixeira Jung
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Decreto 229/2023

11/8/26

**MUNICÍPIO DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ**

**ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA REFERENTE AO PROCESSO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO PROTOCOLO Nº 3707/2026**

1. DA DATA, LOCAL E PRESENÇA

- **Data:** 10 de agosto de 2026.
- **Horário:** 14:00 horas.
- **Local:** Dependências da Prefeitura Municipal de Piên/PR.
- **Membros:** Marcos Aurélio Melenek (Presidente), Bernadete Maguerovski dos Santos (Membro) e Igor Elias Telma (Membro).

2. DO OBJETO

- Dispensa de licitação para aquisição de 02 (duas) licenças software SketchUp PRO de uso indispensável para projetos de arquitetura.

3. DO HISTÓRICO PROCEDIMENTAL E DA APURAÇÃO DOS PREÇOS

- Para fins de balizamento de preços e cumprimento do dever de eficiência, a Administração Municipal obteve inicialmente propostas comerciais das empresas **MCR Sistemas – Software.com e TotalCad**.
- Em estrito cumprimento ao § 3º do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, o Município publicou o correspondente **Aviso de Dispensa de Licitação** no site oficial no dia **04 de agosto de 2026**, abrindo o prazo regulamentar de 03 (três) dias úteis para recebimento de novas propostas de eventuais interessados, resguardado o sigilo dos valores previamente cotados para garantia da competitividade.
- Decorrido integralmente o prazo legal estabelecido (05, 06 e 07 de agosto), uma empresa TotalCad que já havia enviado uma proposta nas solicitações dos orçamentos, enviou uma nova proposta.
- Ato contínuo, nesta data, procedeu-se à abertura e apuração dos orçamentos iniciais colhidos, constatando-se que a proposta de menor preço e mais vantajosa para o erário foi a da empresa **MCR Sistemas** (CNPJ 04.198.254/0001-17), conforme detalhado a seguir:

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	SketchUp PRO – Licenciamento e suporte técnico por 12 Meses, somente para sistema operacional Windows.	Serviço/12 Meses	02	R\$ 2.080,00	R\$ 4.160,00

TOTAL VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.160,00

- **Valor Global por Extenso:** Quatro mil e cento e sessenta reais.

**MUNICÍPIO DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ**

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O presente processo de contratação direta fundamenta-se no **Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021**, tendo sido rigorosamente observado o rito de publicidade e ampla concorrência previsto no **§ 3º do mesmo artigo**.

5. DOS TRABALHOS E ANÁLISE TÉCNICA

- A Comissão reuniu-se na presente data para examinar a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa **MCR Sistemas**.
- A documentação de habilitação apresentou-se regular e em estrita conformidade com as exigências da Lei nº 14.133/2021.
- A empresa demonstrou plena capacidade técnica e operacional para o fornecimento do software solicitado.

6. DELIBERAÇÃO E CONCLUSÃO

- Em razão da comprovada vantajosidade técnica e econômica da oferta analisada, esta Comissão delibera pelo **parecer favorável** à contratação direta da empresa **MCR Sistemas e Consultoria Ltda**.
- Encaminham-se os autos à autoridade superior para fins de homologação, ratificação e publicação oficial.

7. ENCERRAMENTO E ASSINATURAS

- Lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da comissão avaliadora.

Marcos Aurélio Melenek
Presidente da Comissão

Bernadete Maguerovski dos Santos
Membro da Comissão

Igor Elias Telma
Membro da Comissão

Igor Elias Telma



DESPACHO PARA DISPENSA

PROTOCOLO 3862/2025

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE SOFTWARE SKETCHUP PRO: SketchUp PRO - Licenciamento por 12 Meses, somente para sistema operacional Windows

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

RAZÃO ESCOLHA DO CONTRATADO:

Justificamos a referida solicitação visando atender as demandas do Departamento de Urbanismo do Município de Piên, o Software Sketchup permite que seja feita a modelagem do projeto em 3D, facilitando assim a visualização, entendimento e solução de problemas que nas plantas e cortes 2D às vezes não são identificados, com as imagens é possível uma visualização e compreensão dos projetos por qualquer pessoa, promovendo assim maior inclusão desde o início da obra até sua finalização, até facilitando para a empresa executora e seus funcionários. Quanto ao software Sketchup, optou-se pelo referido fabricante por se tratar do programa mais popular quando se trata de desenvolvimento de imagens. É uma ferramenta líder em escritórios e órgãos que desenvolvem projetos ligados a questões urbanísticas e construção civil. A praticidade, eficiência e versatilidades são os pontos altos desse programa, sendo considerado o melhor no quesito renderização, possibilitando uma apresentação de projetos de alta qualidade. Além disso, os profissionais que trabalham na elaboração de projetos no departamento de Urbanismo da prefeitura possuem conhecimento do mencionado software. A justificativa para a aquisição se baseia na manutenção deste conhecimento pelos atuais profissionais, não sendo necessário a aquisição eventual de treinamentos ou suportes afim de conhecer as ferramentas que integram o software, o que acarreta economia em eventuais gastos com pacotes de curso/treinamentos. A transição para um software de outra plataforma, acarretaria a necessidade de aquisições extras, sendo dispendiosa a necessidade de paralisar profissionais para treinamentos, razão pela qual indica-se o software Sketchup PRO, reduzindo custos e minimizando o trabalho a ser executado.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço está dentro do praticado atualmente no mercado da região.

DOCUMENTOS DO PROCESSO

- [x] Requerimento e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.
- [x] Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.
- [x] Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido – Informações Orçamentárias e Financeiras.
- [x] Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária – Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- [x] Autorização da autoridade competente.
- [x] no mínimo 3 (três) orçamentos/cotações.
- [x] Contrato Social/Requerimento do empresário/Estatuto.



[x] Publicação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/21.

[x] foi(foram) apresentada(s) nova(s) proposta(s).

[] não foi (foram) apresentada(s) nova(s) proposta(s).

Piên, 10 de agosto de 2026.



MARCOS AURÉLIO MELENEK

Agente de contratação

Decreto nº 290, de 06 de agosto de 2025



Protocolo: 3707/2026

Assunto: "aquisição de 02 (duas) licenças software SketchUp Pro"

Requerente: Secretarias Municipais

55

Parecer Jurídico

I – Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para abertura de processo para "aquisição de 02 (duas) licenças software SketchUp Pro".

O processo veio acompanhado do requerimento da secretaria municipal, estudo técnico preliminar, termo de referência, cotações de fornecedores habilitados, consulta de regularidade fiscal e trabalhista, despacho do agente de contratação informando a publicação de aviso de dispensa de licitação, mapa comparativo de preços e tabela indicativa da melhor proposta, declaração de existência de dotação orçamentária e informações quanto ao valor de mercado.

II - Passamos a análise jurídica

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

De acordo com Lei n.º 14.133/21, a licitação poderá ser dispensada (ou dispensável) nas hipóteses do art. 75, sendo que, em todos os casos, mesmo que exista a viabilidade de competição, o que torna a licitação possível, contudo, por comando normativo expresso, dada a natureza da contratação, o procedimento licitatório estaria dispensado.

Inicialmente, destaca-se que a natureza do processo licitatório é, ordinariamente, o atendimento de demanda pública, em apreço à livre concorrência e à captação de preço justo e mais vantajoso à administração, elementos colhidos no espírito da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Ressalta-se que, na contratação direta, o que é dispensado é o processo licitatório e não o processo administrativo, logo, o administrador está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, destinado a assegurar mesmo nesses casos, a prevalência dos princípios constitucionais da Administração pública.



Além disso, o objeto deste processo se amolda ao inciso II do art. 75 da Lei no 14.133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000, 00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - **para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de I (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

(...)

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, dispõe em seu art. 72 os documentos minimamente necessários para a instrução do processo de contratação direta, como também nuances que devem ser observadas para garantir a proposta mais vantajosa para a administração:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - **documento de formalização de demanda** e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, **termo de referência**, projeto básico ou projeto executivo;

II - **estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - **parecer jurídico e pareceres técnicos**, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - **demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários** com o compromisso a ser assumido;

V - **comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação** e qualificação mínima necessária;

VI - **razão da escolha do contratado;**

VII - **justificativa de preço;**

VIII - **autorização da autoridade competente.**

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No presente processo administrativo, noto que foram atendidos os requisitos da legislação, em especial, quanto ao requerimento, estimativa da despesa, demonstração da compatibilidade de recursos orçamentários e justificativa da necessidade de contratação.

Registra-se, igualmente, que a análise do preço da contratação foi realizada pela Comissão de Licitação e pela secretaria requerente, quanto aos parâmetros do valor de mercado, em atenção aos orçamentos que seguem no processo de dispensa de licitação, objetivando atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação, com vistas a cumprir o disposto no art. 5º, da Lei nº 14.133/21.

Sendo que, no tocante a pesquisa de preços, importante destacar que a mesma deve observar o disposto na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 314/2023, e os entendimentos das cortes de contas.

No caso em análise, noto que a pesquisa de preços se limitou a efetuar a consulta com apenas três fornecedores, o que não atende as exigências do TCU (acórdão 1875/2021) **devendo ser formada uma cesta de preços para comprovar a vantajosidade da contratação.**

Er



No que se refere, ao disposto no § 3º do art. 75, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, segue nos autos o Aviso de Dispensa de Licitação, publicado no site oficial do Município pelo período de três dias, a fim de promover a publicidade dos atos da administração pública e obter o maior número de propostas adicionais de eventuais interessados. Neste sentido, foi certificado pelo agente de contratação que não foram apresentadas novas propostas para o objeto.

A Lei de Licitações estabelece que a realização de licitação ou contratação direta depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma, neste sentido, foi anexado ao processo a declaração da existência de recursos orçamentários/financeiros.

Igualmente, a Lei de Responsabilidade Fiscal, direciona o gestor público a obrigatoriedade de observar a lei orçamentária nos procedimentos licitatórios para que as contratações a serem realizadas estejam incluídas no Plano Plurianual e Lei Orçamentária, vejamos:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: (Vide ADI 6357)
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Neste sentido, verifica-se a declaração da Secretaria de Administração e Finanças, para o início dos trabalhos licitatórios, atestando a existência de recursos orçamentários/financeiros.

Importante mencionar, que o art. 73 da referida Lei de Licitações prevê que se o gestor vier a contratar diretamente fora dos parâmetros e requisitos autorizados expressamente neste diploma, o contratado e o agente público "responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis".

Além disso, as irregularidades na contratação poderão configurar crime previsto no art. 337-E do Código Penal e, de maneira solidária, o contratado e o agente público responsável poderão responder pelo eventual dano causado ao erário, vejamos:

Contratação direta ilegal

Art. 337-E: Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei;
Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

Por fim, evidencia-se, que a dispensa de licitação não implica em total abandono de princípios que regem as contratações públicas, em especial a impessoalidade e a vantajosidade da proposta, que deve ser obtida dentro do universo de fornecedores que estejam devidamente habilitados para fornecimento do produto.





III - Conclusão

Neste sentido, entendemos que o processo em comento atende os princípios insculpidos no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e, diante disso, **opinamos favoravelmente pela legalidade da contratação direta** excepcionalmente para atender a contratação dos serviços/produto a que se destina, em razão do valor apresentado, com base no permissivo legal expresso no inciso II, do art. 75 da Lei no 14.133/21, devendo ser refeita a pesquisa de preços com base no decreto municipal de n.º 314/2023, bem como acórdão n.º 1875/2021 do TCU, ainda, deve ser acostado ao procedimento declaração de que certifique que a presente dispensa está adstrita aos limites previstos nos incisos I e II do parágrafo 1.º do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Por fim, cumpre destacar que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, ou seja, é não vinculante para o gestor público, o qual pode, de forma justificada adotar ou não a orientação exposta no parecer¹. E, que o mesmo foi elaborado com base nas informações prestadas a esta procuradoria jurídica, se atendo somente aos contornos jurídicos das questões apresentadas, uma vez que os critérios/justificativas e a análise de mérito (oportunidade e conveniência) do pedido para a realização do ato administrativo constituem análise técnica e discricionária da Secretaria solicitante, e, portanto, é vedado aos assessores jurídicos se imiscuir-se sobre o mérito administrativo, tal como apregoado pelo enunciado de n.º 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas (BPC)².

S.M.J. É o parecer.

Piên, 12 de agosto de 2026. .

Eduardo Araujo
Procurador Jurídico
OAB/PR 58.418

¹ Agravante que, na qualidade de chefe da Assessoria Técnica da Administração Regional, emitiu parecer favorável a contratação. **Manifestação de natureza meramente opinativa e, portanto, não vinculante para o gestor público**, o qual pode, de forma justificada, adotar ou não a orientação exposta no parecer. O parecer tem natureza obrigatória (art. 38, VI, da Lei nº 8.666/93); porém não é vinculante. (STF, AgReg no HC n.º 155.020 – Min. Celso de Mello).

² A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, **evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos**, tais como os técnicos, administrativos ou de **conveniência ou oportunidade**, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.



MEMORANDO Nº 239/2026

Para: Departamento de Compras e Licitação

De: Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo

Assunto: DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM OS LIMITES LEGAIS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO - Software SketchUp.

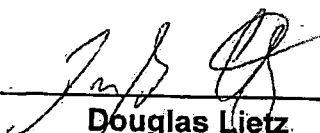
Data: 13/08/2026.

Protocolo: 3707/2026

Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de 02 (duas) licenças software SketchUp PRO de uso indispensável para projetos de arquitetura.

Eu, Douglas Lietz, Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, no uso das atribuições legais que me são conferidas, DECLARO, para os devidos fins, que os valores auferidos na presente contratação direta estão em conformidade com os limites estabelecidos para dispensa de licitação. Conforme previsto no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece os limites para contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor; e no art. 13, §§ 1º e 2º do Decreto Municipal nº 313/2023 de Piên/PR, que regulamenta os procedimentos administrativos para contratações diretas no âmbito da Administração Pública Municipal.

Piên/PR, 13 de agosto de 2026



Douglas Lietz
Secretário Municipal de Planejamento,
Obras e Urbanismo
Decreto nº 017/2026



MEMORANDO Nº 241/2026

Para: Departamento de Licitações/Secretaria de Administração e Finanças

De: Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo

Assunto: Encaminhamento de complementação de pesquisa de preços – Processo Administrativo nº 3707/2026.

Data: 13/08/2026

Prezados (as)

A Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo, neste ato representada pelo abaixo assinado, vem através do presente, em atendimento à solicitação desse Departamento Jurídico, encaminhamos a complementação da pesquisa de preços referente ao Processo Administrativo nº 3707/2026, que trata da Dispensa de Licitação para a aquisição de 02 (duas) licenças do software SketchUp PRO, de uso indispensável para a elaboração de projetos de arquitetura no âmbito da Administração Municipal.

A complementação consiste na juntada de pesquisa de preços de contratações públicas obtidas por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), visando atender às diligências apontadas e conferir maior robustez à instrução processual, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, encaminham-se os documentos para análise e prosseguimento do processo administrativo.

Atenciosamente,

Sandrieli Aparecida Ludvinski
Diretora de Área
Secretaria M. de Planejamento, Obras e Urbanismo
Matrícula 4766477

32

61

	ESTADO DO PARANÁ		Solicitação nº 1846/2026 Data: 18/06/2026
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA		
	CNPJ: 81.648.859/0001-03	Telefone: (42) 3553-8077	
	Av. Dr. Oscar Geyer., 489		
	CEP: 84640000 - Bituruna		

Página: 1 / 1

AUTORIZAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Organograma:	02.009.00009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	Dotações Utilizadas:
Solicitante:	ANDERSON RODRIGO TOMAZETTI	
Local de Entrega:	A COMBINAR	
Destinação:	BUYSOFT DO BRASIL LTDA CNPJ: 10.242.721/0001-61	
Objeto:	Referente à aquisição de licenças anuais do software SketchUp, pelo período de 12 (doze) meses, visando à regularização de sua utilização, conforme notificações recebidas, bem como garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pelo corpo técnico de engenharia e arquitetura da Prefeitura Municipal de Bituruna. O software é indispensável para a elaboração, modelagem e visualização de projetos arquitetônicos e de engenharia, proporcionando maior precisão, eficiência e qualidade na execução dos serviços técnicos, além de assegurar o uso legal da ferramenta, com acesso a atualizações, suporte e recursos disponibilizados pelo fabricante. Centro de Custo 431/2026. Realizado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, meta 121 da LDO.	

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Código	Qtd	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	99066199-1	4,00	UN	LICENÇA SKETCHUP PRO ANUAL	2.121,6000	8.486,40
2	99066198-1	1,00	UN	LICENÇA SKETCHUP STUDIO ANUAL	4.424,0100	4.424,01
Preço Total:						12.910,41

Responsável pela autorização: _____
Documento assinado digitalmente _____

Bituruna, 18 de Junho de 2026.



Assinado digitalmente por Rodrigo Rossoni. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código VWP-2K1-N9N-8G1.

Assinantes

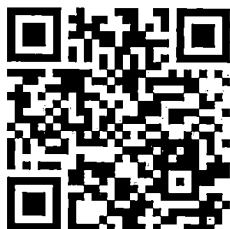


Rodrigo Rossoni

Assinou em 23/06/2026 às 14:43:53 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

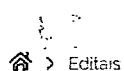
Eu, Rodrigo Rossoni, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

VWP-2K1-N9N-8G1



63

Ata de Registro de Preços - Contratação Direta

Item nº 1

Descrição: SKETCHUP PRO NEW SINGLE-USER ELD ANNUAL SUBSCRIPTION**Critério de julgamento:** Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Material**Categoria do item de leilão:** Não se aplica**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não**Margem de preferência adicional:** Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não**Quantidade:** 6 **Unidade de medida:** ANO (ANO) **Valor unitário estimado:** R\$ 2.160,00**Valor total estimado:** R\$ 12.960,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 22/11/2025**Situação:** Informado**CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 10.242.721/0001-61[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome ou razão social do fornecedor:** BUYSOFT DO BRASIL LTDA**Reserva/Remanescente:** Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não

Partes da empresa: Demais: Código de país: BRA

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário
1	SKETCHUP PRO NEW SINGLE-USER ELD ANNUAL SUBSCRIPTION	6	R\$ 2.160,00

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É
C
d
O
d
al
A
re
1
C
d
e

Item nº 1**Descrição:** SKETCHUP PRO NEW SINGLE-USER ELD ANNUAL SUBSCRIPTION**Critério de julgamento:** Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Material**Categoria do item de leilão:** Não se aplica**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não**Margem de preferência adicional:** Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não**Quantidade:** 6 **Unidade de medida:** ANO (ANO) **Valor unitário estimado:** R\$ 2.160,00**Valor total estimado:** R\$ 12.960,00**RESULTADO(S)****Ordem de classificação 1º** **Data do resultado da homologação:** 22/11/2025**Situação:** Informado**CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 10.242.721/0001-61[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome ou razão social do fornecedor:** BUYSOFT DO BRASIL LTDA**Reserva/Remanescente:** Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não**Porte da empresa:** Doméstica **Código de país:** BRA

 > Editais

Ata do Pregão Eletrônico - Contratação Direta nº 00000000000000000000

Item nº 1

Descrição: LICENÇA SKETCHUP PRO ANUAL

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 4 **Unidade de medida:** UN **Valor unitário estimado:** R\$ 2.121,60

Valor total estimado: R\$ 8.486,40

RESULTADO(S)

lc

O

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 23/06/2026

Situação: Informado

cr

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 10.242.721/0001-61

el

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

ei

al

D

Nome ou razão social do fornecedor: BUYSOFT DO BRASIL LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não

Parte da empresa: Demais **Código de país:** BRA

R\$ 12.910,41

R\$ 12.910,41

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Contratos/Empenhos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário
1	LICENÇA SKETCHUP PRO ANUAL	4	R\$ 2.121,60
2	LICENÇA SKETCHUP STUDIO ANUAL	1	R\$ 4.424,00

Exibir:

5

1-2 de 2 itens

Página:

1

< >

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido Comitê.

66

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº

14

Item nº 1**Descrição:** LICENÇA SKETCHUP PRO ANUAL

13

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço

12

Categoria do item de leilão: Não se aplica**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não**Margem de preferência adicional:** Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não**Quantidade:** 4 **Unidade de medida:** UN **Valor unitário estimado:** R\$ 2.121,60**Valor total estimado:** R\$ 8.486,40**RESULTADO(S)****Ordem de classificação 1º** **Data do resultado da homologação:** 23/06/2026**Situação:** Informado**CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor:** 10.242.721/0001-61[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome ou razão social do fornecedor:** BUYSOFT DO BRASIL LTDA**Reserva/Remanescente:** Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não**Parte da empresa:** Demais **Código de país:** BRA

**MUNICÍPIO DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ**

**PROTOCOLO Nº 3707/2026
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2026**

Dispensa de Licitação, na forma do Art. 75º, Inciso II, alínea “e” da Lei Federal 14.133/21.

Objeto: Aquisição de 02 (duas) licenças software SketchUp PRO de uso indispensável para projetos de arquitetura.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 04.198.254/0001-17

VALOR: R\$ 4.160,00 (Quatro mil e cento e sessenta reais)

Dotação Orçamentária:

Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo 04.001.04.121.0004.2007.3.3.90.40.00.00 F. 000

Secretaria de Educação 08.001.12.361.0009.2020.3.3.90.40.00.00 F. 103

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Piên/PR, 13 de agosto de 2026


Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal



Prefeitura de

PIÊN

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

68

CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação N° 037/2026

PROTOCOLO: 3707/2026

Objeto: Aquisição de 02 (duas) licenças software SketchUp PRO de uso indispensável para projetos de arquitetura.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 04.198.254/0001-17

VALOR: R\$ 4.160,00 (Quatro mil e cento e sessenta reais)

AUTORIZAÇÃO: 13/08/2026

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:38264507

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 125/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 125/2024.

OBJETO: Renovação contratual.

CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.

CONTRATADA: VICENZO HOFFMANN DI GUIDA
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

ORIGEM: Contrato nº 125/2024 na modalidade de Credenciamento
nº 10/2024.

VALOR ORIGINAL: R\$ 252.540,00 (duzentos e cinquenta e dois
mil, quinhentos e quarenta centavos).

VALOR COM ADITIVO: R\$ 263.786,00 (duzentos e sessenta e
três mil, setecentos e oitenta e seis centavos).

VIGÊNCIA ORIGINAL: 06/08/2025 a 06/08/2026.

VIGÊNCIA COM ADITIVO: 07/08/2026 a 06/08/2027.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DO FIRMAMENTO: 06/08/2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Salete Werner
Código Identificador:251798E0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 96/2026

DECRETO Nº96/2026

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar
por anulação de dotações.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 1571 de 12 de Novembro de 2025, Decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abertura do crédito adicional suplementar por anulação de dotações no valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) no orçamento - programa do Município de Pérola D'Oeste (PR), para o exercício de 2026 nas seguintes dotações orçamentárias:

6000	SECRETARIA DE SAÚDE	
6003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.3.2.12	Fortalecimento da Atenção Primária em Saúde	
3.3.90.39.00-1901	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 120.000,00
	TOTAL	R\$ 120.000,00

Art. 2º Os recursos necessários a execução do art 1º ficam por conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

6000	SECRETARIA DE SAÚDE	
6003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.3.2.12	Fortalecimento da Atenção Primária em Saúde	
3.3.90.30.00-1901	Material de Consumo	R\$ 70.000,00
3.3.90.40.00-1901	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	R\$ 50.000,00
	TOTAL	R\$ 120.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor com data retroativa ao dia 03 de Agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 13 de Agosto de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

69

Publicado por:
Karim Fernanda Pacheco
Código Identificador:176626D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AUDIÊNCIA PÚBLICA DO EXECUTIVO

AUDIÊNCIA PÚBLICA DO EXECUTIVO

O Poder Executivo de Piên, Estado do Paraná, em cumprimento ao que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) em seu artigo 9º § 4º - comunica que no dia 29 de setembro de 2026 - às 15:30 Horas, no auditório da Câmara Municipal, sito a Rua Amazonas Nº 170 - Centro - realizará audiência pública para Demonstração e Avaliação de Metas Fiscais do Segundo Quadrimestre de 2026.

Piên/Pr, 06 de agosto de 2.026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:78D61540

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AUDIÊNCIA PÚBLICA SECRETARIA DE SAÚDE

AUDIÊNCIA PÚBLICA SECRETARIA DE SAÚDE

O Poder Executivo de Piên, Estado do Paraná, através de sua Secretaria de Saúde em cumprimento ao que determina a Lei Federal de nº 8689 de 27 de julho de 1993 em seu artigo 12 comunica que no dia 29 de setembro de 2.026, às 16:00 horas, no auditório da Câmara Municipal, sito à Rua Amazonas Nº 170 - Centro - realizará audiência pública para Demonstração e Avaliação de Ações e Serviços de Saúde referente ao Segundo Quadrimestre de 2.026.

Piên/Pr, 06 de agosto de 2.026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

MAYARA APARECIDA ALMEIDA GROSSKOPF
Secretária de Saúde

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:C5FC64CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 037/2026

PROTOCOLO: 3707/2026

Objeto: Aquisição de 02 (duas) licenças software SketchUp PRO de uso indispensável para projetos de arquitetura.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 04.198.254/0001-17

VALOR: R\$ 4.160,00 (Quatro mil e cento e sessenta reais)

AUTORIZAÇÃO: 13/08/2026



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

70

CONTRATO Nº 134/2026
REFERENTE A DISPENSA Nº 037/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de aquisição que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICÔN GROSSKOPF** inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.xxx-17, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato assistido pelo Procurador Jurídico do Município Sr. Wagner Albuquerque, OAB/PR nº 132.993/PR e em conjunto com Secretário Municipal de planejamento, Obras e Urbanismo, Sr Douglas Lietz decreto 147/2026, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.198.254/0001-17, com endereço na SHN Qd 01 Conj "A" Bl "A" Entrada "A" Ed. Le Quartier Sala 803, Brasília-DF CEP: 70.701-000, fone: (61) 3031-0000, (61) 97091-2611 e-mail: mcr@mcrsoftware.com.br, neste ato representado pelo Sr. Carlos Roberto da Silva Abrahão, inscrito no CPF sob nº 146.xxx.591-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de aquisição, nos termos dos Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 312/2023 e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, de acordo com o que determina a modalidade **DISPENSA Nº 037/2026**, devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 92, Lei 14.133/2021)

Cláusula primeira: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 02 (duas) licenças software SketchUp PRO de uso indispensável para projetos de arquitetura, conforme abaixo:

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	SketchUp PRO – Licenciamento e suporte técnico por 12 Meses, somente para sistema operacional Windows.	Serviço/12 Meses	02	R\$ 2.080,00	R\$ 4.160,00

DA EXECUÇÃO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Clausula Segunda: Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo e na Secretaria de Educação pelo período de 12 meses.

Parágrafo Primeiro: A demanda do órgão tem como base as seguintes características: Licença e assistência técnica de uso do software SketchUp PRO pelo período de 12 meses.

Parágrafo Segundo: PRAZO: Entrega da licença imediata após assinatura do contrato e suporte técnico durante o período da licença ativa.

DA FISCALIZAÇÃO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Terceira: Fica designado como fiscal do contrato as servidoras Isabelle Barcelos Malaquias



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

– Matrícula 4765888 e Danielle Ehrat – Matrícula 4766241.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se compromete a fornecer os produtos/serviços durante o prazo da vigência do Contrato;

Parágrafo Segundo: A execução do contrato deverá ser iniciada mediante ordem de fornecimento emitida pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria solicitante;

Parágrafo Terceiro: A execução do contrato antes de emitida a ordem de fornecimento, nos termos do parágrafo anterior, é de responsabilidade única e exclusiva do CONTRATADO, não obrigando a CONTRATADA a adiantar os pagamentos.

Parágrafo Quarto: No caso de execução antecipada, antes da ordem de fornecimento ser emitida, nos moldes do parágrafo sexto, quando houver a existência de recursos vinculados, a CONTRATADA, desde logo, fica ciente de que o pagamento dos valores atrelados a receitas vinculadas somente será efetuado quando o recurso financeiro estiver disponibilizado em caixa da prefeitura, correndo por sua conta e risco a execução antecipada do contrato.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

Cláusula Quinta: O valor total do contrato é de R\$ 4.160,00 (Quatro mil e cento e sessenta reais) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Segundo: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Terceiro: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

Parágrafo Quinto: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DO REAJUSTE

Cláusula Sexta: Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do presente termo contratual.

Parágrafo Primeiro: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Segundo: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Parágrafo Quarto: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo Quinto: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo Sexto: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 141, V, Lei 14.133/2021).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo código:

Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo 04.001.04.121.0004.2007.3.3.90.40.00.00 F. 000
Secretaria de Educação 08.001.12.361.0009.2020.3.3.90.40.00.00 F. 103

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Fornecer os materiais conforme especificações, quantidades e prazos estabelecidos;
- Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

- f) Apresentar todos os documentos necessários durante a execução da prestação de serviços;

Parágrafo Segundo: Será de responsabilidade do Órgão Participante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando minuciosamente a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital, no Termo de Referência e na Proposta apresentada pelo contratado, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta apresentada pelo contratado;
- c) Notificar, por escrito, a empresa contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos serviços prestados ou outras irregularidades constatadas durante a execução do objeto;
- d) Efetuar os pagamentos de acordo com as condições e preços pactuados

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

Clausula Nona: Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial/total do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigido originalmente no certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" do item 8.1 deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1 deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f",
- "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Segundo: Multa:

I – Moratória:

- a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, e pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- c) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, e pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.
- d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – Compensatória:

- a) Para a infração descrita na alínea “a” do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- b) Para a infração descrita na alínea “b” do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.
- c) Para a infração descrita na alínea “c” do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- d) Para a infração descrita na alínea “d” do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- e) Para as infrações previstas nas alíneas “e”; “f”; e “g” do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- f) Para as infrações previstas nas alíneas “h”; “i”; “j”; “k”; e “l” do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo Terceiro: A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Quarto: Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Quinto: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sexto: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Sétimo: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Oitavo: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Nono: Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida.

II – as peculiaridades do caso concreto.

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – os danos que dela provierem para o contratante.

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Décimo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo Primeiro: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Segundo: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Décimo Terceiro: O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Quarto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Arts. 104 e 137, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima: O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Primeiro: O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem. Nesta hipótese, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro: Caso a notificação da não-continuidade do contrato, nos termos do parágrafo anterior, ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data de comunicação.

Parágrafo Quarto: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

Parágrafo Quinto: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Sexto: No caso do parágrafo anterior, se a modificação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto: O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- I – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III – Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Oitavo: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 75, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 89, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Segunda: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).

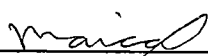
Cláusula Décima Terceira: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Quarta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 14 de agosto de 2026

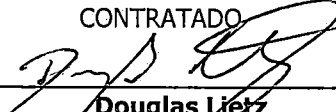

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

CONTRATANTE

WAGNER ALBUQUERQUE
Procuradoria Jurídica
OAB/PR nº 132.993

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Assinado de forma digital por
CARLOS ROBERTO DA SILVA
ABRAHAO:146352591
Dados: 2026.08.14 14:54:17
53 -03'00'

MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA

CONTRATADO

Douglas Lietz
Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo
Decreto nº 147/2026

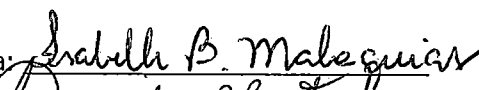
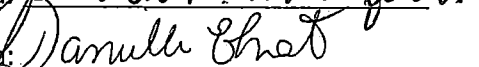
Testemunhas:

Nome: Isabelle Barcelos Malaquias

Nome: Danielle Ehrat

Assinatura:

Assinatura:



Prefeitura Municipal de Piên - 2026

CNPJ: 76.002.666/0001-40
Endereço: Rua Amazonas, 373 - Complemento: PREDIO PREFEITURA
CEP: 83860-000 - Bairro: Centro Cidade: Piên Fone: 4136321136

77

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Requisição Compra Nº
8190/2026	Ordinário	17/08/2026	5782	89299

Licitação				
Tipo	Número			
Dispensa	37/2026 de 13/08/2026			

Contrato/Aditivo								
Código	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da execução atualizada
5283	134/2026		17/08/2026	17/08/2027		17/08/2026	17/08/2027	

Fornecedor					Matrícula	CPF/CNPJ
MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA					46956-4	04.198.254/0001-17
Endereço					Tipo de conta bancária	
SHN Quadra 1,0 - ASA NORTE					Banco	
Cidade/UF		CEP	Bairro	Fone	Agência	
Brasília/DF		70701-000	Asa Norte	(61) 3031-0000	Conta	

Classificação da despesa					
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				Saldo Anterior
08.001	EDUCAÇÃO				R\$ 166.576,24
12.361.0009.2020	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				Valor Empenhado
3390400600	LOCAÇÃO DE SOFTWARE				R\$ 2.080,00
2260	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			Saldo atual
					R\$ 164.496,24

Outras informações

Histórico	
A referida solicitação visando atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Piên, o Software Sketchup permite que seja feita a modelagem do projeto em 3D, facilitando assim a visualização, entendimento e solução de problemas que nas plantas e cortes 2D às vezes não são identificados, com as imagens é possível uma visualização e compreensão dos projetos por qualquer pessoa, promovendo assim maior inclusão desde o início da obra até sua finalização, Secretaria de Educação, Avenida Brasil, nº 81, Centro, Piên/PR.	

Itens					
Código	Nome	Marca	Quantidade	Valor	Valor total
28788	SOFTWARE SKETCHUP PRO		SG30 1.0000	2.080,00	2.080,00

Certidão		
CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	68368870/2026	06/02/2027
CERTIDÃO FGTS	2026080502170965134187	09/09/2026
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	481E.0A4D.0BAF.64B9	06/02/2027

CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 14 de agosto de 2026

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:198F58A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 134/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 134/2026
REFERENTE A DISPENSA Nº 037/2026

CONTRATADO: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 04.198.254/0001-17
OBJETO: Aquisição de 02 (duas) licenças software SketchUp PRO de uso indispensável para projetos de arquitetura.

VALOR: R\$ 4.160,00 (Quatro mil e cento e sessenta reais)

FISCAL: Isabelle Barcelos Malaquias - Matrícula 4765888 e Danielle Ehrat - Matrícula 4766241.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses podendo ser prorrogado

DATA DE ASSINATURA: 14 de agosto de 2026.

Coordenação de Contratos,
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:9CC282E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 256, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº 256, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

EXONERA A PEDIDO, SILMARA RODRIGUES MARTINS OCUPANTE DO CARGO PÚBLICO DE PROFESSOR.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.070, de 09 de setembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a senhora **SILMARA RODRIGUES MARTINS**, portadora da cédula de identidade civil RG nº 8.***.***.4, matrícula 4765995, ocupante do cargo público de **Professor**, a contar de 14 de agosto de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Piên/PR, 13 de agosto de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária De Administração E Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:E0158A69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 257 DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº 257 DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

NOMEIA ROBERTA ELOUIZA LACERDA BAIL para ocupar O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023 e os procedimentos preliminares adotados pela Área de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **ROBERTA ELOUIZA LACERDA BAIL** portadora do CPF 092.***.***.*** classificada em 21º lugar, para ocupar o cargo de **Técnico em Enfermagem** a contar de 14 de agosto de 2026, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.078/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 13 de agosto de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária De Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:1D0521CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 258 DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº 258 DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

NOMEIA JOSSIANE DE FÁTIMA NOSSOL para ocupar O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO de PROFESSOR.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023 e os procedimentos preliminares adotados pela Área de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **JOSSIANE DE FÁTIMA NOSSOL** portadora do CPF 112.***.***.*** classificada em 76º lugar, para ocupar o cargo de **Professor** a contar de 14 de agosto de 2026, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.070/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 13 de agosto de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária De Administração e Finanças